



**EDITAL N° 014/2019
(Retificado pelo Edital n° 16/2019/COPERVE)**

Vestibular 2020

A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) por meio da Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica publicado no DOU de 28/08/2019, declaram que estarão abertas as inscrições ao Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS – 2020, **no período de 11 de setembro a 14 17 de outubro de 2019**, para a ocupação de 70% das vagas de cada um dos cursos de graduação da UFSC e 30% das vagas de cada um dos cursos de graduação da UFFS, relativas ao ano letivo de 2020, a todos os que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente), de acordo com os dispositivos contidos nas Resoluções Normativas da UFSC (nº 52/CUn/2015, alterada pelas Resoluções Normativas nº 101/CUn/2017 e nº 131/2019/CUn e pela Resolução Normativa 064/CGRAD/2019, alterada pela Resolução Normativa nº 065/CGRAD/2019) e da UFFS (nº 11 CONSUNI/UFFS/2019 e nº 7 CONSUNI-CGAE/UFFS/2019, alterada pela Resolução nº 9 CONSUNI-CGAE/UFFS/2019).

1. DA VALIDADE

O resultado do Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020 é válido apenas para o ingresso no primeiro ou no segundo semestre letivo de 2020, nos cursos de graduação presencial oferecidos nos *campi* da UFSC das cidades de Araranguá, Blumenau, Curitibanos, Florianópolis e Joinville (SC) conforme o **Quadro Geral de Cursos e Vagas** e a **Distribuição de Vagas por Semestre de Ingresso**, contidos, respectivamente, nos Anexos A-1 e A-2 deste Edital, e nos cursos de graduação presencial oferecidos nos *campi* da UFFS nas cidades de Chapecó (SC), Laranjeiras do Sul e Realeza (PR) e Cerro Largo, Erechim e Passo Fundo (RS) conforme o **Quadro Geral de Cursos e Vagas** e a **Distribuição de Vagas por Semestre de Ingresso**, contidos, respectivamente, nos Anexos B-1 e B-2 deste Edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição ao Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS – 2020 será realizada somente **via internet**.

2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) **acessar** o site www.vestibularunificado2020.ufsc.br, no período de **11 de setembro a 14 17 de outubro de 2019**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo clicando no botão “Enviar” para a COPERVE/UFSC **até as 23h59min do dia 14 17 de outubro de 2019**. As informações prestadas nesse Requerimento são de total responsabilidade do candidato;

b) **imprimir** o Comprovante do Requerimento de Inscrição;

c) **imprimir** o Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição;

d) **efetuar o pagamento** da taxa de inscrição, usando o Boleto Bancário, até o dia **15 18 de outubro de 2019**. Esse pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na referida data).

2.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) para todos os cursos.

2.2.1.1. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.2.2. Os candidatos que desejarem solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão proceder conforme especificado no item 3 deste Edital.

2.3. O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no item **2.2** não terá sua inscrição efetivada.

2.4. A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por solicitação de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão e a quitação dos documentos referidos nos itens **2.2.b**, **2.2.c** e **2.2.d** deste Edital, inclusive alterações no boleto de pagamento causadas por ação do requerente ou de vírus em seu computador.

2.5. A inscrição somente será efetivada após a notificação do pagamento da taxa à COPERVE/UFSC pelo sistema bancário. O Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa, efetuado dentro do prazo previsto, comprovam **a inscrição do candidato**.

2.5.1. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição, não importando a Instituição de Ensino Superior (IES) de escolha. Caso efetive mais de uma, será considerada aquela de data mais recente.

2.6. Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identidade exclusivamente as Cédulas de Identidade, em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas pela Polícia Militar ou pelo DETRAN. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.7. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identidade o Passaporte e/ou a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem.

2.8. Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá optar pela instituição de interesse (UFSC ou UFFS) e um dos Cursos de Graduação oferecidos por elas (**opção 1**), relacionados no **Quadro Geral de Cursos e Vagas** constante nos Anexos A-1 e B-1 deste Edital.

2.8.1. O candidato UFSC cuja opção 1 for para um dos cursos listados abaixo, terá direito também à Opção 1-a, escolhida dentre estes cursos:

- **Campus Araranguá:** Engenharia de Energia, Engenharia de Computação e Tecnologias da Informação e da Comunicação;

- **Campus Blumenau:** Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Materiais e Engenharia Têxtil;

- **Campus Florianópolis:** Ciências da Computação, Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Materiais, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Produção Civil, Engenharia de Produção Elétrica, Engenharia de Produção Mecânica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Química e Sistemas de Informação;

- **Campus Joinville:** Ciência e Tecnologia, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Naval, Engenharia Automotiva, Engenharia Civil de Infraestrutura, Engenharia Ferroviária e Metroviária, Engenharia de Transportes e Logística e Engenharia Mecatrônica .

2.8.1.1. Somente poderão optar pelo curso de Ciências da Computação como opção 1-a, os candidatos cuja opção 1 seja para um dos seguintes cursos: Engenharia Aeroespacial, Engenharia de Controle e Automação (Florianópolis), Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia Mecatrônica.

2.8.2. O candidato cuja opção 1 for para um dos cursos listados abaixo, terá direito também à Opção 1-a, escolhida dentre estes cursos:

- **Campus Florianópolis:** Letras, habilitações Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (diurno), Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (noturno), Licenciatura/Bacharelado em Língua Alemã e Literaturas de Língua Alemã, Licenciatura/Bacharelado em Língua Espanhola e Literaturas de Língua Espanhola, Licenciatura/Bacharelado em Língua Francesa e Literaturas de Língua Francesa, Licenciatura/Bacharelado em Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa, Licenciatura/Bacharelado em Língua Italiana e Literaturas de Língua Italiana ou Bacharelado em Secretariado Executivo.

2.8.3. O candidato cuja Opção for para curso no qual são oferecidas as modalidades de licenciatura e de bacharelado deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por uma das duas modalidades.

2.8.4. O candidato UFSC cuja opção 1 for para o Curso de Artes Cênicas deverá, obrigatoriamente, submeter-se ao Teste para verificação de Habilidade Específica (THE), o qual será normatizado por meio de Edital específico.

2.8.4.1. Esse candidato terá direito a uma segunda opção – dentre os cursos oferecidos pela UFSC –, à qual concorrerá caso não seja aprovado no Teste para verificação de Habilidade Específica (THE).

2.8.4.1.1. Caso a opção 2 seja para um dos cursos listados nos itens 2.8.1 ou 2.8.2, o candidato também terá direito a uma opção 2-a, a qual deverá ser para um dos cursos do respectivo item.

2.8.4.1.2. Caso o candidato seja **reprovado** no THE, a opção 2 e a opção 2-a, se existir, passam a ser consideradas, respectivamente, opções 1 e 1-a.

2.8.4.1.3. Caso o candidato seja **aprovado** no THE, as opções 2 e 2-a serão automaticamente desconsideradas.

2.9. Os candidatos que não concluírem o Ensino Médio até **dia 13 de janeiro de 2020** somente poderão realizar as provas do Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/UFS – 2020 como **Candidatos por Experiência, NÃO** concorrendo à classificação.

2.10. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá escolher Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua.

2.10.1. O candidato que escolher Língua Portuguesa e Literatura Brasileira como primeira língua deverá escolher **Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano ou LIBRAS** como segunda língua.

2.10.2. O candidato que escolher Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua terá obrigatoriamente Língua Portuguesa e Literatura Brasileira como segunda língua.

2.11. No momento da inscrição, o candidato poderá optar por realizar a prova em qualquer uma das cidades onde ocorrerá o vestibular (indicadas no item 5.2), **exceto** aquele que optar por **LIBRAS** como primeira ou segunda língua ou que requerer a condição especial “**Sabatista**” ou “**Intérprete de Libras**”, os quais deverão optar por realizar as provas em uma das seguintes cidades: Araranguá, Blumenau, Chapecó, Curitiba, Florianópolis e Joinville (SC); Cerro Largo, Erechim e Passo Fundo (RS); e Laranjeiras do Sul e Realeza (PR).

2.12. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar sua necessidade por meio de LAUDO MÉDICO legível, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições, o qual deverá conter:

a) nome completo do candidato;

b) descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

c) código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;

d) identificação (nome completo, especialidade, Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM) e assinatura do médico.

2.12.1. Esse laudo deverá ser anexado ao Requerimento de Inscrição dentro do período previsto para realização das inscrições e será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista e solicitar o original do(s) laudo(s) encaminhado(s), bem como outros documentos complementares.

2.12.2. O candidato que solicitar tempo adicional por apresentar Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) deverá, adicionalmente, apresentar laudo de acompanhamento especializado de pelo menos 6 meses, contendo: nome completo, especialidade, Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Conselho Regional de Psicologia - CRP e assinatura do médico ou do psicólogo.

2.12.3. Caso o candidato necessite de condição especial NÃO EXPLICITADA no formulário de Requerimento de Inscrição, deverá escolher a opção “outra” e explicitá-la no campo apropriado desse formulário.

2.12.4. O laudo médico de que trata o caput, é facultativo para as seguintes condições especiais:

a) autorização para amamentação;

b) realizar prova no andar térreo;

c) prova ampliada fonte 16;

d) sabatista;

2.12.5. As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.12.6. O resultado referente às condições especiais solicitadas, explicitando o atendimento total, parcial ou o seu não atendimento, será divulgado em 4 de novembro de 2019 no site do concurso.

2.12.7. Caso o candidato não concorde com o deferimento parcial ou com o indeferimento das condições especiais solicitadas, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até as 18h do dia 07 de novembro de 2019, conforme procedimentos especificados no item 10.

2.12.7.1. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo infrator, no site do concurso até o dia 11 de novembro de 2019.

2.12.7.2. É irrecurável a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

2.12.8. O deferimento quanto ao atendimento às condições especiais para a realização do concurso vestibular NÃO configura o candidato como concorrente às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

2.13. Os candidatos que se sentirem impedidos de realizar a prova antes do pôr do sol do dia 7 de dezembro de 2019 (sábado), por motivo de convicção religiosa, deverão registrar no formulário de inscrição a condição especial “Sabatista”.

2.13.1. Conforme especificado no item 2.11 deste Edital, os candidatos da condição especial “Sabatista” ou “Intérprete de Libras” deverão optar por realizar as provas em uma das seguintes cidades: Araranguá, Blumenau, Chapecó, Curitiba, Florianópolis, Joinville (SC); Cerro Largo, Erechim e Passo Fundo (RS); e Laranjeiras do Sul e Realeza (PR).

2.13.2. Os candidatos da condição especial “Sabatista” obedecerão aos mesmos horários de entrada nos locais de realização das provas de todos os demais candidatos.

2.14. Todo candidato cuja inscrição for efetivada conforme explicitado no item 2.5 deste Edital, terá acesso à sua **Confirmação de Inscrição Preliminar**, a partir do dia **17 21 de outubro de 2019**, no **site www.vestibularunificado2020.ufsc.br**, link “Confirmação de Inscrição Preliminar”, para conferência de seus dados.

2.14.1. Detectada alguma informação incorreta nos dados constantes da sua Confirmação de Inscrição Preliminar, o candidato deverá corrigi-la diretamente no sistema disponível no site **www.vestibularunificado2020.ufsc.br**, link “Correção de Dados da Inscrição”, até o dia **22 23 de outubro de 2019**.

2.14.1.1. A conferência dos dados e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas são de total responsabilidade do candidato.

2.14.1.2. Após **22 23 de outubro de 2019** as informações prestadas serão definitivas.

2.15. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminarmente **indeferida** por falta de pagamento ou qualquer outro motivo, estará disponível no site **www.vestibularunificado2020.ufsc.br**, a partir do dia **17 21 de outubro de 2019**.

2.15.1. Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até as 18h do dia **18 22 de outubro de 2019**, conforme procedimentos especificados no item 10.

2.15.1.1. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site do concurso até o dia **22 24** de outubro de 2019.

2.15.1.2. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

2.16. A **Confirmação de Inscrição Definitiva**, contendo a indicação do local onde o candidato realizará as provas, será disponibilizada no site **www.vestibularunificado2020.ufsc.br** até o dia **22 de novembro de 2019**. Essa **Confirmação** deverá ser impressa e apresentada nos dias de realização das provas, conforme descrito no item 5.6.

2.17. A relação candidatos/vaga por curso/categoria será divulgada na data em que for disponibilizada a Confirmação de Inscrição Definitiva.

2.18. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos ao Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/UFSF – 2020 poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico** (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007) ou **nos termos da Lei nº 12.799**, de 10 de abril de 2013, conforme especificado abaixo.

3.2. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico**, o candidato cadastrado deverá acessar o site **www.vestibularunificado2020.ufsc.br/isencao**, no período de **11 de setembro a 3 de outubro de 2019**, e preencher o Requerimento de Isenção, informando o seu Número de Identificação Social – NIS.

3.2.1. Ao preencher o Requerimento de Isenção, o candidato deverá declarar que pertence à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.2.2. O NIS informado deverá ser do próprio candidato e não de seus pais ou de terceiros.

3.2.3. Além do número do NIS, serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição: nome do candidato; número, órgão emissor e data de expedição da Identidade; data de nascimento; sexo; CPF; e nome da mãe do candidato. Estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.

3.3. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **nos termos da Lei nº 12.799/2013**, o candidato deverá atender às seguintes condições:

I - Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita; e

II - Ter cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública ou ter recebido bolsa total em escola da rede privada.

3.3.1. Para efetivar o Requerimento de Isenção nesta modalidade, o candidato deverá:

3.3.1.1. Acessar e preencher formulário próprio, disponível no site www.vestibularunificado2020.ufsc.br/isenca0, no período de **11 de setembro a 3 de outubro de 2019**, no qual declara satisfazer às exigências dos incisos I e II do item 3.3 deste Edital, anexando arquivo(s) contendo cópia do(s) documento(s) que comprova(m) as exigências do inciso II.

3.3.1.1.1. Para comprovação do inciso II do item 3.3, o candidato deverá anexar o **histórico escolar referente a todas as séries** do Ensino Médio (ou certificado de conclusão contendo a escola em que o candidato cursou cada série/ano do Ensino Médio). Caso esteja cursando a última série, deverá anexar, além do histórico das séries anteriores, uma **declaração** da Instituição de Ensino de que está matriculado na última série.

3.3.1.1.2. Os candidatos que cursaram o Ensino Médio em escola da rede privada, deverão anexar declaração da Instituição de Ensino de que receberam bolsa total em **todas as séries do Ensino Médio**.

3.3.1.1.3. Esses documentos serão comparados com os originais, a serem apresentados por ocasião da matrícula dos candidatos classificados.

3.3.1.1.4. Documentos sem identificação do candidato, sem assinatura e carimbo do servidor responsável por sua emissão, documentos sem validade legal, ilegíveis ou incompletos não serão aceitos como comprovantes.

3.3.1.2. Para finalizar sua solicitação de isenção e visualizar o Comprovante de Requerimento de Isenção, o candidato deverá clicar no botão “Concluir”.

3.3.1.3. Os candidatos que obtiveram isenção no Vestibular UFSC/2019 ou no Vestibular UFSC/2019-2 e faltaram nos 3 dias de prova, caso desejem solicitar isenção no Vestibular Unificado UFSC-UFFS/2020, deverão justificar suas faltas anexando documentos que comprovem o motivo da ausência, conforme Anexo C deste edital.

3.3.2. Todos os documentos deverão estar legíveis, datados e assinados.

3.3.3. Não serão aceitos documentos autodeclaratórios ou emitidos por pais ou responsáveis.

3.3.4. O aceite ou não da justificativa será disponibilizado ao candidato quando da divulgação do resultado das solicitações de isenção.

3.3.5. As informações prestadas para a justificativa de ausência são de responsabilidade do candidato. Se for constatado que o candidato declarou informações falsas ou inexatas, ele será eliminado e poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

3.3.6. A justificativa a que se refere o item 3.4 não caracteriza a isenção automática da taxa de inscrição, devendo o candidato solicitá-la por meio de uma das formas descritas no item 3.1 deste edital.

3.4. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, com o deferimento ou não do solicitado, será divulgado até o dia **9 de outubro de 2019**, no site **www.vestibularunificado2020.ufsc.br**.

3.4.1. Os candidatos que tiverem a isenção **deferida** terão sua inscrição automaticamente efetivada.

3.4.2. Os candidatos cuja isenção tiver sido **indeferida** deverão efetuar o **pagamento** da taxa de inscrição no prazo estabelecido no item 2 deste Edital. Para tanto, deverão utilizar o Boleto Bancário impresso quando da realização da inscrição ou imprimir uma segunda via, acessando o site **www.vestibularunificado2020.ufsc.br**.

3.4.2.1. Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua solicitação de isenção ou com a não aceitação de sua justificativa de ausência, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até as 18h do dia 10 de outubro de 2019, conforme procedimentos especificados no item 10.

3.4.2.1.1. Os recursos serão analisados com base nos documentos encaminhados durante o período de solicitação de isenção; ou seja, documentos enviados posteriormente não serão considerados.

3.4.2.2. A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, até o dia 14 de outubro de 2019 no site do concurso.

3.4.2.3. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

4. DOS CURSOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Os cursos e as respectivas quantidades de vagas oferecidas no Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS – 2020 estão especificados no **Quadro Geral de Cursos e Vagas**, constante dos Anexos UFSC A-1 e UFFS B-1 deste Edital.

4.1.1. A quantidade de vagas especificada no Quadro Geral de Cursos e Vagas corresponde a 70% do total de vagas ofertadas pela UFSC em cada curso para o ano letivo de 2020 (exceto para o curso de Artes Cênicas, para o qual a quantidade especificada corresponde a 100% das vagas ofertadas), e 30% do total de vagas ofertadas pela UFFS em cada curso para o ano letivo de 2020.

4.1.1.1. A distribuição das vagas entre as modalidades foi realizada na forma prevista pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016, de acordo com a legislação específica da UFSC (Resoluções Normativas nº 52/CUn/2015, alterada pelas Resoluções Normativas nº 101/CUn/2017 e nº 131/CUn/2019 e Resolução Normativa nº 64/2019/CGRAD) e da UFFS (Resolução Normativa nº 11 CONSUNI/UFFS/2019 e Resolução Normativa nº 7 CONSUNI-CGAE/UFFS/2019 alterada pela **Resolução nº 9 CONSUNI-CGAE/UFFS/2019**).

4.1.2. Neste processo seletivo serão implementadas as ações afirmativas das IES destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com recorte de renda, e autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências previstas nas Leis no 12.711/2012 e no 13.409/2016. As políticas próprias de cada IES serão implementadas em processos seletivos específicos em cada uma das IES.

4.2. Para concorrer às vagas previstas no item 4.1.2, o candidato deverá ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e, no ato da inscrição, optar por uma das seguintes categorias:

Código da categoria UFSC	Código da categoria UFFS	Descrição da categoria
211	L10	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;
212	L2	– escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes;
221	L9	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;
222	L1	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes;
231	L14	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;
232	L6	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes;
241	L13	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;
242	L5	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes.

4.2.1. Os requisitos e a documentação necessários para concorrer em cada umas das categorias estão especificados nos Anexos A-4 e A-5 para cursos da UFSC e no anexo B-4 (Portaria de Matrícula nº 1005/GR/UFFS/2019) para cursos da UFFS.

4.3. Os candidatos que não optarem por concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas concorrerão somente na categoria denominada “Classificação Geral” (código 3 na UFSC e A/C –Ampla Concorrência, na UFFS).

4.4. Os candidatos que optarem por concorrer em uma das categorias estabelecidas no item 4.2 concorrerão inicialmente às vagas da “Classificação Geral” (Categoria 3 na UFSC ou A/C na UFFS); caso não sejam classificados nessa categoria, passarão a concorrer na categoria pela qual optaram.

4.4.1. Os candidatos que não comprovarem as exigências relativas à categoria de reserva de vagas pela qual optaram serão dela desclassificados, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da **Classificação Geral**.

4.5. O preenchimento das vagas remanescentes nas diferentes categorias de que trata o item 4.2, obedecerá ao que estabelecem o Decreto nº 7824/2012 e as Portarias Normativas MEC 18/2012 e MEC 9/2017.

4.5.1. As vagas remanescentes, após a aplicação do previsto no item **4.5**, serão adicionadas às vagas da classificação geral.

4.6. Conforme Portaria MEC nº 18/2012, a prestação de informação falsa por parte de estudante que tenha ingressado na UFSC e na UFFS mediante qualquer uma das modalidades de reserva de vagas (cotas), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas em uma única etapa, obedecendo-se à seguinte disposição e cronograma:

PROVA 1 Dia 07/12/2019	Primeira Língua: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou Libras (doze questões de proposições múltiplas); Segunda Língua: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Libras ou Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (oito questões de proposições múltiplas); Matemática: dez questões de proposições múltiplas e/ou abertas; Biologia: dez questões de proposições múltiplas e/ou abertas.
PROVA 2 Dia 08/12/2019	Ciências Humanas e Sociais: 20 questões de proposições múltiplas, assim distribuídas: 7 questões de História, 7 questões de Geografia, 2 questões de Filosofia, 2 questões de Sociologia e 2 questões interdisciplinares envolvendo pelo menos 2 dessas disciplinas; Física: dez questões de proposições múltiplas e/ou abertas; Química: dez questões de proposições múltiplas e/ou abertas.
PROVA 3 Dia 09/12/2019	Redação; Quatro questões discursivas.

5.1.1. As provas versarão sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no site www.vestibularunificado2020.ufsc.br.

5.1.2. As questões poderão ter caráter interdisciplinar, envolvendo conteúdos previstos no programa de outras disciplinas.

5.1.3. As provas de Libras (primeira e segunda Língua) serão apresentadas somente em forma digital.

5.2. As provas serão realizadas nas seguintes cidades: Florianópolis, Araranguá, Blumenau, Brusque, Caçador, Balneário Camboriú, Canoinhas, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Curitiba, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, Lages, Rio do Sul, São Miguel do Oeste e Tubarão (SC), Cerro Largo, Erechim e Passo Fundo (RS), Laranjeiras do Sul e Realeza (PR).

5.3. O candidato somente poderá realizar as provas na cidade por ele indicada no Requerimento de Inscrição.

5.3.1. Os candidatos que optarem por realizar as provas em Florianópolis serão alocados nos municípios da **Grande Florianópolis (Florianópolis, Biguaçu, Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz e São José)**. Essa alocação, dependendo da disponibilidade de espaço físico, será realizada de acordo com o **Código de Endereçamento Postal – CEP** indicado no Requerimento de Inscrição.

5.4. Não será permitido a qualquer candidato realizar as provas fora das dependências definidas pela COPERVE/UFSC.

5.5. O acesso às dependências do **setor** de realização das provas será permitido das **13h às 13h45min**, em todos os dias do concurso vestibular.

5.5.1. Ao entrar no **setor** de realização da prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao grupo (sala) no(a) qual está alocado.

5.6. O candidato terá acesso ao grupo (sala) mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) original do Documento de Identidade legalmente válido informado no Requerimento de Inscrição;

b) confirmação de Inscrição Definitiva.

5.6.1. Durante as provas, os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do item 5.6 deverão permanecer sobre a carteira (mesa) do candidato para conferência.

5.6.2. O candidato que não apresentar o original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. Neste caso, o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

5.6.3. O candidato que não apresentar a Confirmação de Inscrição Definitiva e cujo nome não constar na lista de candidatos será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

5.6.4. A identificação especial também será exigida nos casos em que o Documento de Identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como em quaisquer outras situações que não permitam a identificação do candidato.

5.7. O candidato que chegar ao setor de realização da prova após as 13h45min não poderá entrar, independentemente dos motivos alegados.

5.8. As provas iniciarão impreterivelmente às **14h** e terão duração de **4 (quatro) horas**.

5.9. O candidato é responsável pela conferência dos dados constantes do seu cartão-resposta e pela verificação da correspondência entre seu caderno de prova e o cartão-resposta, bem como pela cor da prova.

5.10. As questões de proposições múltiplas conterão no máximo 7 (sete) proposições identificadas pelos números 01, 02, 04, 08, 16, 32 e 64, das quais pelo menos uma estará correta com relação ao enunciado da questão. A resposta correta será a soma dos números correspondentes às proposições corretas, a qual resultará em um número inteiro, compreendido entre 01 e 99, incluindo esses valores. Caso haja apenas uma proposição correta, a resposta correta será o número correspondente a essa proposição.

5.11. As questões abertas terão como resposta um número inteiro, compreendido entre 00 e 99, incluindo esses valores.

5.12. Para transcrever as respostas para o cartão-resposta e para as folhas oficiais de redação e de resposta das questões discursivas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

5.12.1. Na resolução das provas (rascunho), o candidato poderá usar lápis, borracha (sem capa) e lapiseira (fabricada em material transparente).

5.13. O cartão-resposta será o único documento válido para efeito de computação da pontuação do candidato nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas e seu preenchimento será de **inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de provas e no próprio cartão-resposta. **Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo candidato.**

5.13.1. O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

5.14. A redação e as respostas das questões discursivas deverão ser transcritas, respectivamente, para a **folha oficial de redação** e para as **folhas oficiais de resposta das questões discursivas**, dentro do tempo de duração da prova. As folhas oficiais serão os únicos documentos válidos para efeito de correção.

5.14.1. As respostas das questões discursivas deverão ser transcritas nas respectivas folhas oficiais, no espaço delimitado, identificando os itens e respeitando a sua ordem (a, b, c etc.). A resposta de uma questão discursiva transcrita na folha oficial de outra questão discursiva **não** será avaliada.

5.15. O candidato só poderá se retirar definitivamente do grupo/sala de realização das provas a partir das **16h30min.**

5.16. Não poderão permanecer no grupo/sala de realização das provas menos de 3 (três) candidatos. Os três últimos candidatos deverão assinar a ata, na qual constará o horário da saída deles.

5.17. Durante a realização das provas, não poderá ocorrer: comunicação de qualquer tipo entre candidatos nem porte/uso de material didático-pedagógico, de telefone celular, relógio (qualquer tipo), controle remoto, chave eletrônica de veículos, fone de ouvido, armas, acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, turbante e similares), óculos escuros, calculadora, *tablet*, *pen drive*, *MP-player* ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, exceto em casos excepcionais referentes a condições especiais. A COPERVE/UFSC recomenda que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos ou seus similares.

5.17.1. Caso o candidato compareça ao local de prova portando objetos mencionados no item 5.17, eles deverão ser acondicionados em sacos plásticos, identificados e deixados sob a carteira, antes do início da prova. Objetos eletrônicos (de qualquer tipo) deverão permanecer **desligados**.

5.18. Será excluído do Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/UFS – 2020 o candidato que, durante a realização das provas:

- a) efetuar empréstimos de qualquer natureza ou usar outros meios ilícitos;
- b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a resolução da prova;
- c) for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) for flagrado usando ou portando qualquer objeto especificado no item 5.17, independentemente de estarem ou não ligados;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;

- g) retirar-se definitivamente do grupo/sala de realização das provas antes das 16h30min;
- h) recusar-se a entregar ao fiscal do grupo/sala todo o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) não devolver ao fiscal do grupo/sala o cartão-resposta, o caderno de prova, a folha oficial de redação ou as folhas oficiais de resposta das questões discursivas;
- j) recusar-se a participar dos procedimentos citados no item 11.1.

5.19. O gabarito preliminar das questões objetivas (proposições múltiplas e abertas) e das questões discursivas será disponibilizado no site do concurso no dia 09/12/2019, a partir das 20h.

5.20. Após o processamento das provas objetivas e a avaliação da redação e das questões discursivas, a COPERVE/UFSC disponibilizará aos candidatos o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar** contendo a pontuação obtida em cada disciplina das provas objetivas, bem como as notas obtidas na redação e nas questões discursivas e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva, da redação e das respostas das questões discursivas.

5.20.1. Caberão vistas e recursos da pontuação e das notas contidas no Boletim de Desempenho Individual Preliminar, conforme especificado no item 9 deste Edital.

6. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES

6.1. As questões de proposições múltiplas serão pontuadas de acordo com a seguinte regra:

Se $NPC > NPI$

$$\text{Então } P = \frac{NP - [NTPC - (NPC - NPI)]}{NP}$$

Senão $P = 0,00$

Onde:

P – Pontuação do candidato na questão

NP – Número de proposições da questão

NTPC – Número total de proposições corretas na questão

NPC – Número de proposições corretas consideradas corretas pelo candidato

NPI – Número de proposições incorretas consideradas corretas pelo candidato

6.1.1. A pontuação de cada questão será expressa com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.

6.2. As questões abertas não terão acertos parciais, podendo o candidato obter a pontuação 0,00 (zero vírgula zero zero) ou 1,00 (um vírgula zero zero), em caso de erro ou acerto, respectivamente.

6.3. As questões discursivas serão, cada uma, pontuadas de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 2,50 (dois vírgula cinquenta), podendo-se admitir acertos parciais. As respostas destas questões serão avaliadas quanto à/ao:

- a) domínio do conteúdo;
- b) capacidade de expressar-se com clareza;
- c) capacidade de organizar ideias;
- d) capacidade de síntese;
- e) nível de informação e de argumentação;
- f) capacidade de interpretar dados e fatos;
- g) capacidade de estabelecer relações;
- h) correlação com fatos do cotidiano e da atualidade.

6.3.1. Somente serão avaliadas as respostas das questões discursivas transcritas de forma legível para as **respectivas folhas oficiais de resposta de cada questão discursiva**, conforme especificações contidas nos itens 5.12, 5.14 e 5.14.1. Respostas transcritas a lápis e/ou respostas contidas nas folhas de rascunho, bem como textos/cálculos no verso das folhas oficiais ou fora do espaço delimitado não serão consideradas.

6.3.2. Em caso de anulação de alguma questão, a pontuação correspondente **será computada** em favor de todos os candidatos.

6.3.3. Será atribuído zero à questão discursiva com identificação do candidato.

6.4. A redação terá pontuação na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero) pontos e será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto à/ao:

- a) adequação à proposta - tema e gênero (0,00 a 2,50 pontos);
- b) emprego da modalidade escrita na variedade padrão (0,00 a 2,50 pontos);
- c) coerência e coesão (0,00 a 2,50 pontos);
- d) nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta (0,00 a 2,50 pontos).

6.4.1. Somente serão avaliadas as redações transcritas de forma legível no espaço das 30 linhas delimitadas na **folha oficial de redação**, conforme especificações contidas nos itens 5.12, 5.14 e 5.14.1. Texto escrito no verso da folha oficial de redação não será avaliado.

6.4.1.1. Caso o candidato escreva sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

6.4.2. A redação deverá ser resultado da produção e da criatividade do candidato.

6.4.3. Será atribuído **zero** à redação:

- a) com fuga total ao tema;

- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação do candidato.

6.5. Serão avaliadas somente as redações e as respostas das questões discursivas dos candidatos que:

I – obtiverem a pontuação mínima (considerando-se o somatório dos acertos totais e parciais), especificada nos Anexos A-3 e B-3 deste Edital, nas disciplinas de Primeira Língua, Segunda Língua, Biologia, Matemática, Ciências Humanas e Sociais, Física e Química;

II – estiverem classificados dentro do limite de:

a) **Candidatos não optantes pela PAA (classificação geral):** cinco vezes o número total de vagas no curso de sua opção 1, considerando-se a classificação pela pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas (levando-se em conta os pesos das disciplinas estabelecidos nos anexos A-3 e B-3 deste Edital) das provas 1 e 2.

b) **Candidatos optantes pela PAA em cada uma das categorias:** cinco vezes o número total de vagas disponibilizadas para a PAA no curso de sua opção 1, considerando-se a classificação pela pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas (levando-se em conta os pesos das disciplinas estabelecidos nos anexos A-3 e B-3 deste Edital) das provas 1 e 2.

6.5.1. Caso o total de redações/questões discursivas a serem corrigidas, em função do número de vagas do curso e do fator aplicado, seja menor que 50, serão corrigidas no mínimo 50 redações/questões discursivas.

6.5.2. O inciso II não se aplica aos cursos que aceitam opção 1-a.

6.5.3. Dentre os candidatos por experiência, somente os trezentos candidatos com melhor pontuação nas questões objetivas (considerando-se peso 1 para toda as disciplinas) terão a redação e as respostas das questões discursivas avaliadas.

6.5.4. Os candidatos empatados na última colocação dentro dos limites estabelecidos pelo inciso II para cada curso, também terão a redação e as respostas das questões discursivas avaliadas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Estarão aprovados e concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente realizarem as três provas, tiverem a redação e as respostas das questões discursivas avaliadas e obtiverem nessas disciplinas a nota mínima (desconsiderando-se os pesos) estabelecida nos Anexos A-3 e B-3 deste Edital.

7.2. A Pontuação Total (PT) do candidato será o somatório dos pontos obtidos nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas, na redação e nas questões discursivas, levando-se em conta os pesos das disciplinas conforme estabelecido nos Anexos A-3 e B-3 deste Edital.

7.2.1. A **Nota Final** de cada candidato no Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS – 2020 (NF), exceto para os candidatos ao curso de Artes Cênicas, será calculada pela fórmula abaixo e será expressa na base centesimal com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.

$$NF = \frac{100 \times PT}{PMC}$$

7.2.1.1. PMC é a **Pontuação Máxima do Curso** possível de ser obtida aplicando-se os pesos estabelecidos nos Anexos A-3 e B-3 deste Edital.

7.2.2. A nota final dos candidatos ao curso de Artes Cênicas será calculada pela fórmula abaixo e será expressa com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.

$$NF = \frac{\left(\frac{100 \times PT}{105}\right) + \text{NotaTHE}}{2}$$

7.2.2.1. A NotaTHE será a nota obtida pelo candidato no Teste de verificação de Habilidade Específica realizado conforme Edital nº 15/2019/COPERVE e será uma nota na base centesimal com duas casas decimais.

7.3. A classificação dos candidatos em cada curso/categoria dar-se-á na ordem decrescente da **Nota Final** obtida, com observância do que segue:

I - A relação dos candidatos classificados, bem como a lista de espera, será estabelecida respeitando-se a **opção 1**, exceto para os cursos relacionados nos itens **2.8.1** e **2.8.2** deste Edital.

II - Para os candidatos aos cursos relacionados nos itens **2.8.1** e **2.8.2**, far-se-á a relação dos candidatos classificados, dentro do limite de vagas, da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) das vagas anuais (quando não for inteiro, arredonda-se para o inteiro posterior) serão preenchidas respeitando-se a **opção 1** dos candidatos;

b) as vagas seguintes serão preenchidas considerando-se todos os candidatos inscritos na **opção 1** e **opção 1-a**, em igualdade de condições, excluídos aqueles já classificados no item “a”;

c) após a identificação dos candidatos classificados observando-se o disposto nos itens “a” e “b”, far-se-á a relação definitiva, reorganizando-se os candidatos na ordem decrescente da nota final;

d) os candidatos que comporão a lista de espera serão classificados segundo o previsto no item “b” deste inciso.

7.3.1. Havendo candidatos com a mesma Nota Final, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os critérios abaixo, na ordem especificada:

a) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas na disciplina Primeira Língua (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou LIBRAS);

b) maior pontuação obtida na redação;

c) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas em cada uma das demais disciplinas, nesta ordem: Matemática, Ciências Humanas e Sociais, Biologia, Física, Química e segunda língua;

d) menor renda;

e) maior idade.

7.3.2. Os candidatos classificados em cada curso serão aqueles cuja classificação ficar dentro do limite de vagas do referido curso/categoria.

7.4. Os candidatos aprovados e não classificados ficarão em lista de espera.

7.5. As vagas remanescentes no Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS – 2020 poderão ser preenchidas por candidatos que estiverem na lista de espera do SISU/UFSC 2020-1 ou SISU/UFFS 2020-1, respectivamente para os cursos da UFSC e da UFFS, e/ou por meio de edital específico.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Todos os candidatos classificados no Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS – 2020 deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes nas Portarias de Matrículas, expedida pelas respectivas universidades e publicadas no site www.vestibularunificado2020.ufsc.br.

8.1.1. O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pelas Portarias referidas no item 8.1 perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

8.1.2. Os documentos necessários para efetivação da matrícula, incluindo a documentação necessária para comprovação de renda e de percurso escolar (quando necessários), estão relacionados nos Anexos A-4 e A-5 para os cursos da UFSC e anexo B-4 para os cursos da UFFS.

8.1.3. A partir da segunda chamada, visando agilizar o preenchimento de vagas remanescentes, a UFSC poderá convocar para matrícula *online* um quantitativo de candidatos superior ao total de vagas remanescentes.

8.1.3.1. A efetivação da matrícula *online* dos candidatos excedentes não assegura direito à vaga.

8.1.4. No caso de não preenchimento das vagas na primeira chamada, a UFFS realizará chamadas subsequentes publicadas no site www.uffs.edu.br. As datas, horários, locais de matrícula e formato de cada chamada serão definidos por editais próprios, cujo acompanhamento é de responsabilidade do candidato.

9. DOS RECURSOS E DAS VISTAS DAS PROVAS

9.1. Caberá **recurso** quanto ao **conteúdo** das questões das provas e quanto ao **gabarito preliminar** das questões objetivas (proposições múltiplas e/ou abertas) e das questões discursivas, o qual deverá ser interposto pelos candidatos à COPERVE/UFSC, **até as 18h do dia 10 de dezembro de 2019**.

9.1.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) estar de acordo com o especificado no item 10.

9.1.2. Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto no item 9.1.1 serão liminarmente indeferidos.

9.1.3. Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contabilizados em favor de todos os candidatos.

9.1.4. O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no site do concurso quando da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

9.1.4.1. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site do concurso.

9.1.5. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do gabarito preliminar.

9.2. Após a avaliação dos recursos, será publicado no site www.vestibularunificado2020.ufsc.br o gabarito definitivo e disponibilizados o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar** e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva, da redação e das respostas das questões discursivas.

9.2.1. A cópia dos cartões-resposta com a pontuação obtida em cada prova objetiva, bem como a cópia da redação e/ou das respostas das questões discursivas com a planilha contendo os itens avaliados e as respectivas notas, serão disponibilizadas no site do concurso para acesso exclusivo pelo candidato até as 18h do dia subsequente à sua disponibilização.

9.3. Caberá **recurso** quanto à **pontuação** obtida nas provas objetivas e/ou quanto à **nota** da redação ou das questões discursivas (caso tenham sido avaliadas), o qual deverá ser interposto à COPERVE/UFSC até as 18h do dia subsequente ao dia da divulgação do **Boletim de Desempenho Individual Preliminar**.

9.3.1. Cada recurso deverá:

a) ser referente a uma única demanda:

a.1 cartão-resposta da prova 1

a.2 cartão-resposta da prova 2

a.3 redação

a.4 questão discursiva 1

a.5 questão discursiva 2

a.6 questão discursiva 3

a.7 questão discursiva 4

b) estar de acordo com o item 10.

9.3.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item **9.3.1** serão liminarmente indeferidos.

9.3.3. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site do concurso, quando da divulgação do resultado do vestibular.

9.3.4. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre as respostas dos recursos.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Cada recurso deverá:

a) conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;

b) ser digitado no sistema específico, disponível no site do concurso;

c) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

10.2. Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

a) acessar sistema específico disponível no site do concurso;

b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;

c) enviar, por meio do sistema, o requerimento preenchido e assinado bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação, ou seja, fazer *upload*;

d) finalizar a solicitação de recurso.

10.2.1. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens **10.1** e **10.2** serão liminarmente indeferidos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Para garantir a lisura e a segurança do Concurso Vestibular Unificado UFSC/UFFS-2020, durante a realização das provas, a COPERVE/UFSC, quando couber, utilizará detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos e efetuará a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado nesse(s) procedimento(s).

11.2. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Concurso Vestibular Unificado UFSC/UFFS-2020, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

11.3. A COPERVE/UFSC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos, durante a realização das provas do Concurso Vestibular Unificado UFSC/UFFS-2020.

11.4. O acesso aos grupos/salas de realização das provas só será permitido aos candidatos neles alocados e às pessoas credenciadas pela COPERVE/UFSC.

11.5. A COPERVE/UFSC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Concurso Vestibular Unificado UFSC/UFFS-2020, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, através do site do concurso, do conteúdo desses documentos complementares.

11.6. A relação oficial dos classificados, por curso, e o Boletim de Desempenho Individual Definitivo dos candidatos serão divulgados no site www.vestibularunificado2020.ufsc.br.

11.7. Até a divulgação do resultado do Concurso Vestibular Unificado UFSC/UFFS-2020, em caso de **mudança de endereço**, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito o novo endereço completo (informando também seu respectivo número de inscrição) à COPERVE/UFSC, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

11.8. O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COPERVE/UFSC, através do telefone (48) 3721-9200. A COPERVE avaliará a possibilidade de atender às especificidades da condição comunicada.

11.9. Com base no Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COPERVE/UFSC reserva-se o direito de manter os Cadernos de Prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação dos resultados do Concurso Vestibular Unificado UFSC/UFFS-2020. Após esse período, eles serão destruídos.

11.10. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital e nas Resoluções que o fundamenta, nos Cadernos de Prova, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que a COPERVE/UFSC venha a divulgar, poderá acarretar a exclusão do candidato do Concurso Vestibular Unificado UFSC/UFFS-2020.

11.11. Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no site <http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE/UFSC.

Florianópolis, 05 de setembro de 2019.

Profa. Maria José Baldessar

PRESIDENTE DA COPERVE/UFSC

ANEXO A-1

Quadro Geral de Cursos e Vagas da UFSC

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPF ³		Outros		PPF ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
301	ADMINISTRAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
316	ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
501	AGRONOMIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	38	1	6	2	11	1	6	1	11	77
555	AGRONOMIA - DIURNO	CURITIBANOS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
455	ANIMAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
337	ANTROPOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	9	1	1	1	2	1	1	1	1	18
207	ARQUITETURA E URBANISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
335	ARQUIVOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
451	ARTES CÊNICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	15	1	2	1	4	1	2	1	3	30
324	BIBLIOTECONOMIA - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
342	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	1	1	1	1	1		1	1	14
601	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	24	1	4	1	7	1	3	1	7	49
108	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
302	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	31	1	5	1	9	1	5	1	9	63
317	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	31	1	5	1	9	1	5	1	9	63
208	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
304	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	31	1	5	1	9	1	5	1	9	63
318	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	31	1	5	1	9	1	5	1	9	63
310	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	15	1	2	1	4	1	2	1	3	30
320	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	17	1	2	1	5	1	2	1	4	34
450	CINEMA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21
454	DESIGN - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
452	DESIGN DE PRODUTO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
303	DIREITO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	31	1	5	1	9	1	5	1	9	63
5	DIREITO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	31	1	5	1	9	1	5	1	9	63
444	EDUCAÇÃO FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
404	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
101	ENFERMAGEM - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	26	1	4	1	8	1	4	1	7	53
602	ENGENHARIA AEROESPACIAL - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
603	ENGENHARIA AUTOMOTIVA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
201	ENGENHARIA CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	38	1	6	2	11	1	6	1	11	77
607	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
215	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
234	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
655	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
220	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	25	1	4	1	7	1	4	1	7	51
754	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	BLUMENAU	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
653	ENGENHARIA DE ENERGIA - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
236	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	24	1	4	1	7	1	3	1	7	49
753	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	BLUMENAU	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
212	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
213	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
214	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
202	ENGENHARIA ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
235	ENGENHARIA ELETRÔNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
553	ENGENHARIA FLORESTAL - DIURNO	CURITIBANOS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
203	ENGENHARIA MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	38	1	6	2	11	1	6	1	11	77
605	ENGENHARIA MECATRÔNICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
606	ENGENHARIA NAVAL - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
216	ENGENHARIA QUÍMICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
211	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	31	1	5	1	9	1	5	1	9	63
755	ENGENHARIA TÊXTIL - DIURNO	BLUMENAU	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
102	FARMÁCIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	45	1	7	2	13	1	7	2	13	91
323	FILOSOFIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
307	FILOSOFIA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
2	FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	19	1	3	1	5	1	3	1	5	39
225	FÍSICA - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	26	1	4	1	8	1	4	1	7	53
654	FISIOTERAPIA - DIURNO	ARARANGUÁ	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
109	FONOAUDIOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
331	GEOGRAFIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
332	GEOGRAFIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
336	GEOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21
326	HISTÓRIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16	1	2	1	4	1	2	1	4	32
327	HISTÓRIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	16	1	2	1	4	1	2	1	4	32
415	JORNALISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
421	LETRAS - ALEMÃO - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
423	LETRAS - ESPANHOL - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
424	LETRAS - FRANCÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
425	LETRAS - INGLÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
427	LETRAS - ITALIANO - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
428	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
426	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
222	MATEMÁTICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
223	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	38	1	6	2	11	1	6	1	11	77
756	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	BLUMENAU	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
751	MATEMÁTICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
103	MEDICINA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
552	MEDICINA VETERINÁRIA - DIURNO	CURITIBANOS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
230	METEOROLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21
338	MUSEOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21
9	NUTRIÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16	1	2	1	4	1	2	1	4	32
333	OCEANOGRAFIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21
104	ODONTOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
308	PEDAGOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
319	PSICOLOGIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	31	1	5	1	9	1	5	1	9	63
757	QUÍMICA - BEL - VESPERTINO/NOTURNO	BLUMENAU	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
3	QUÍMICA - BEL/BEL EM QUÍMICA TECNOLÓGICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
205	QUÍMICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
752	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
340	RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
429	SECRETARIADO EXECUTIVO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
309	SERVIÇO SOCIAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
339	SERVIÇO SOCIAL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
238	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
652	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NOTURNO	ARARANGUÁ	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
502	ZOOTECNIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	24	1	4	1	7	1	3	1	7	49

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas	
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²					
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros			
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵		
			TOTAL	2238	100	321	105	634	100	317	101	597	4513

¹ Renda até 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.

² Renda maior que 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo *per capita*.

³ PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

⁴ DEF – Deficientes.

⁵ NDEF – Não deficientes .

ANEXO A-2

Distribuição das vagas dos cursos da UFSC por semestre de ingresso

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)		Escola Pública (50%)															
					Renda até 1,5 SM ¹								Renda maior que 1,5 SM ²							
					PPI ³				Outros				PPI ³				Outros			
					DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵	
					1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.
301	ADMINISTRAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
316	ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
501	AGRONOMIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	19	19	1		3	3	1	1	5	6	1		3	3		1	6	5
555	AGRONOMIA - DIURNO	CURITIBANOS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
455	ANIMAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
337	ANTROPOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	9		1		1		1		2		1		1		1		1	
207	ARQUITETURA E URBANISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
335	ARQUIVOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
451	ARTES CÊNICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	15		1		2		1		4		1		2		1		3	
324	BIBLIOTECONOMIA - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
342	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7		1		1		1		1		1				1		1	
601	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	12	12	1		2	2		1	4	3		1	2	1		1	4	3
108	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
302	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1		2	3	1		4	5	1		2	3	1		4	5
317	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1		2	3	1		4	5	1		2	3	1		4	5
208	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
304	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1		2	3	1		4	5	1		2	3	1		4	5
318	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1		2	3	1		4	5	1		2	3	1		4	5
310	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	15		1		2		1		4		1		2		1		3	
320	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		17		1		2		1		5		1		2		1		4
450	CINEMA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10		1		1		1		3		1		1		1		2	
454	DESIGN - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
452	DESIGN DE PRODUTO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
303	DIREITO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1		2	3	1		4	5	1		2	3	1		4	5
5	DIREITO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1		2	3	1		4	5	1		2	3	1		4	5
444	EDUCAÇÃO FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
404	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)		Escola Pública (50%)															
					Renda até 1,5 SM ¹								Renda maior que 1,5 SM ²							
					PPI ³				Outros				PPI ³				Outros			
					DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵	
					1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.
101	ENFERMAGEM - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13	13	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	3
602	ENGENHARIA AEROESPACIAL - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	9	8	1		1	1		1	3	2		1	1	1	1		2	3
603	ENGENHARIA AUTOMOTIVA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	9	8	1		1	1		1	3	2		1	1	1	1		2	3
201	ENGENHARIA CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	19	19	1		3	3	1	1	5	6	1		3	3		1	6	5
607	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	9	8	1		1	1		1	3	2		1	1	1	1		2	3
215	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	9	8	1		1	1		1	3	2		1	1	1	1		2	3
234	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
655	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
220	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13	12	1		2	2		1	4	3		1	2	2	1		3	4
754	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	BLUMENAU	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
653	ENGENHARIA DE ENERGIA - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
236	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	12	12	1		2	2		1	4	3		1	2	1		1	4	3
753	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	BLUMENAU	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
212	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
213	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
214	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	9	8	1		1	1		1	3	2		1	1	1	1		2	3
202	ENGENHARIA ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
235	ENGENHARIA ELETRÔNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
553	ENGENHARIA FLORESTAL - DIURNO	CURITIBANOS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
203	ENGENHARIA MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	19	19	1		3	3	1	1	5	6	1		3	3		1	6	5
605	ENGENHARIA MECATRÔNICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	9	8	1		1	1		1	3	2		1	1	1	1		2	3
606	ENGENHARIA NAVAL - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	9	8	1		1	1		1	3	2		1	1	1	1		2	3
216	ENGENHARIA QUÍMICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	9	8	1		1	1		1	3	2		1	1	1	1		2	3
211	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1		2	3	1		4	5	1		2	3	1		4	5
755	ENGENHARIA TÊXTIL - DIURNO	BLUMENAU	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
102	FARMÁCIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	23	22	1		3	4	1	1	7	6		1	4	3	1	1	6	7
323	FILOSOFIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
307	FILOSOFIA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
2	FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	19		1		3		1		5		1		3		1		5	
225	FÍSICA - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	26		1		4		1		8		1		4		1		7	

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)		Escola Pública (50%)															
					Renda até 1,5 SM ¹								Renda maior que 1,5 SM ²							
					PPI ³				Outros				PPI ³				Outros			
					DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵	
					1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.
654	FISIOTERAPIA - DIURNO	ARARANGUÁ	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
109	FONOAUDIOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
331	GEOGRAFIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
332	GEOGRAFIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		14		1		2		1		3		1		2		1		3
336	GEOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10		1		1		1		3		1		1		1		2	
326	HISTÓRIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16		1		2		1		4		1		2		1		4	
327	HISTÓRIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		16		1		2		1		4		1		2		1		4
415	JORNALISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
421	LETRAS - ALEMÃO - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
423	LETRAS - ESPANHOL - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
424	LETRAS - FRANCÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
425	LETRAS - INGLÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
427	LETRAS - ITALIANO - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
428	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
426	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		14		1		2		1		3		1		2		1		3
222	MATEMÁTICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
223	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	19	19	1		3	3	1	1	5	6	1		3	3		1	6	5
756	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	BLUMENAU	17		1		2		1		5		1		2		1		5	
751	MATEMÁTICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU		17		1		2		1		5		1		2		1		5
103	MEDICINA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
552	MEDICINA VETERINÁRIA - DIURNO	CURITIBANOS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
230	METEOROLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10		1		1		1		3		1		1		1		2	
338	MUSEOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10		1		1		1		3		1		1		1		2	
9	NUTRIÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16		1		2		1		4		1		2		1		4	
333	OCEANOGRAFIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10		1		1		1		3		1		1		1		2	
104	ODONTOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
308	PEDAGOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
319	PSICOLOGIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1		2	3	1		4	5	1		2	3	1		4	5
757	QUÍMICA - BEL - VESPERTINO/NOTURNO	BLUMENAU		17		1		2		1		5		1		2		1		5
3	QUÍMICA - BEL/BEL EM QUÍMICA TECNOLÓGICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
205	QUÍMICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
752	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	17		1		2		1		5		1		2		1		5	
340	RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)		Escola Pública (50%)															
					Renda até 1,5 SM ¹								Renda maior que 1,5 SM ²							
					PPI ³				Outros				PPI ³				Outros			
					DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵	
					1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.
429	SECRETARIADO EXECUTIVO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		14		1		2		1		3		1		2		1		3
309	SERVIÇO SOCIAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
339	SERVIÇO SOCIAL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
238	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
652	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NOTURNO	ARARANGUÁ	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
502	ZOOTECNIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	12	12	1		2	2		1	4	3		1	2	1		1	4	3
TOTAL			1234	1004	93	7	159	162	64	41	344	290	60	40	172	145	63	38	322	275

¹ Renda até 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.

² Renda maior que 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo *per capita*.

³ PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

⁴ DEF – Deficientes.

⁵ NDEF – Não deficientes.

ANEXO A-3

Tabela de Pesos e Pontos de Corte (Notas Mínimas) para os cursos da UFSC

Curso	Nome do Curso	Campus	Grupo	Primeira Língua		Segunda Língua		Matemática		Biologia		Química		Física		Ciências Humanas e Sociais (História, Geografia, Filosofia e Sociologia)		Redação		Quatro Questões Discursivas		Pontuação Máxima por Curso
				Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	
301	ADMINISTRAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	15	3	3	1	0.5	3	2	1	0.5	1	0.5	1	0.5	2	2	3	3	2	0.5	194
316	ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	15	3	3	1	0.5	3	2	1	0.5	1	0.5	1	0.5	2	2	3	3	2	0.5	194
501	AGRONOMIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
555	AGRONOMIA - DIURNO	CURITIBANOS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
455	ANIMAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
337	ANTROPOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
207	ARQUITETURA E URBANISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
335	ARQUIVOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
451	ARTES CÊNICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
324	BIBLIOTECONOMIA - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
342	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
601	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	13	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
108	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
302	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	11	2	3	1	0.5	2	2	1	0	1	0	1	0	1	0	1.5	3	1	0.5	127
317	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	11	2	3	1	0.5	2	2	1	0	1	0	1	0	1	0	1.5	3	1	0.5	127
208	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1	3	1	2	3	3	1	1.5	1	1.5	1	2	1	1.5	1.5	3	3	0.5	145
304	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	2	3	1	0.5	2	1	1	0	1	0	1	0	2	0	1.5	3	1	0.5	147
318	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	10	2	3	1	0.5	2	1	1	0	1	0	1	0	2	0	1.5	3	1	0.5	147
310	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
320	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
450	CINEMA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
454	DESIGN - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	6	2	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	3	3	1	0.5	132
452	DESIGN DE PRODUTO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	6	2	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	3	3	1	0.5	132
303	DIREITO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	2	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	2	2	2	3	1	0.5	142
5	DIREITO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	7	2	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	2	2	2	3	1	0.5	142
444	EDUCAÇÃO FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105

Curso	Nome do Curso	Campus	Grupo	Primeira Língua		Segunda Língua		Matemática		Biologia		Química		Física		Ciências Humanas e Sociais (História, Geografia, Filosofia e Sociologia)		Redação		Quatro Questões Discursivas		Pontuação Máxima por Curso
				Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	
404	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
101	ENFERMAGEM - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
602	ENGENHARIA AEROESPACIAL - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	13	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
603	ENGENHARIA AUTOMOTIVA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	13	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
201	ENGENHARIA CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
607	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	13	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
215	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
234	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
655	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ	5	2	2	1	1	4	1.5	1	1	1	1	3	1.5	1	0.5	1.5	2	2	0.5	177
220	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
754	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	BLUMENAU	13	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
653	ENGENHARIA DE ENERGIA - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ	13	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
236	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
753	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	BLUMENAU	13	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
212	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
213	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
214	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	13	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
202	ENGENHARIA ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
235	ENGENHARIA ELETRÔNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	13	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
553	ENGENHARIA FLORESTAL - DIURNO	CURITIBANOS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
203	ENGENHARIA MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
605	ENGENHARIA MECATRÔNICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	13	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
606	ENGENHARIA NAVAL - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	14	2	3	1	2	3	4	1	1	1	2	2	3	1	1	1	3	1	1	142
216	ENGENHARIA QUÍMICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
211	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
755	ENGENHARIA TÊXTIL - DIURNO	BLUMENAU	12	2	3	1	1	4	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1.5	3	2	0.5	177

Curso	Nome do Curso	Campus	Grupo	Primeira Língua		Segunda Língua		Matemática		Biologia		Química		Física		Ciências Humanas e Sociais (História, Geografia, Filosofia e Sociologia)		Redação		Quatro Questões Discursivas		Pontuação Máxima por Curso
				Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	
102	FARMÁCIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
323	FILOSOFIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
307	FILOSOFIA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
2	FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	8	2	3	1	0.5	2	*	1	*	1	**	2	**	1	2	1	3	1	0.5	132
225	FÍSICA - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	8	2	3	1	0.5	2	*	1	*	1	**	2	**	1	2	1	3	1	0.5	132
654	FISIOTERAPIA - DIURNO	ARARANGUÁ	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
109	FONOAUDIOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
331	GEOGRAFIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
332	GEOGRAFIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
336	GEOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1	3	1	0.5	3	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1.5	3	1	0.5	145
326	HISTÓRIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
327	HISTÓRIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
415	JORNALISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	18	3	4	1.5	1	1	*	1	*	1	**	1	**	2	3	3	4	1	0.5	168
421	LETRAS - ALEMÃO - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
423	LETRAS - ESPANHOL - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
424	LETRAS - FRANCÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
425	LETRAS - INGLÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
427	LETRAS - ITALIANO - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
428	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
426	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
222	MATEMÁTICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	11	2	3	1	0.5	2	2	1	0	1	0	1	0	1	0	1.5	3	1	0.5	127
223	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	11	2	3	1	0.5	2	2	1	0	1	0	1	0	1	0	1.5	3	1	0.5	127
756	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	BLUMENAU	9	2	3	1	0.5	2	*	1	*	1	**	2	**	1	2	1.5	3	1	0.5	137
751	MATEMÁTICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	9	2	3	1	0.5	2	*	1	*	1	**	2	**	1	2	1.5	3	1	0.5	137
103	MEDICINA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
552	MEDICINA VETERINÁRIA - DIURNO	CURITIBANOS	2	1	3	1	0.5	1	1	1	2	1	2	1	1	1	2	1.5	3	1	0.5	105
230	METEOROLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	9	2	3	1	0.5	2	*	1	*	1	**	2	**	1	2	1.5	3	1	0.5	137
338	MUSEOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
9	NUTRIÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
333	OCEANOGRAFIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16	3	4	1	0.5	3	2	1	2	1	**	1	**	1	2	3	5	1	0.5	164
104	ODONTOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
308	PEDAGOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105

Curso	Nome do Curso	Campus	Grupo	Primeira Língua		Segunda Língua		Matemática		Biologia		Química		Física		Ciências Humanas e Sociais (História, Geografia, Filosofia e Sociologia)		Redação		Quatro Questões Discursivas		Pontuação Máxima por Curso
				Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	
319	PSICOLOGIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
757	QUÍMICA - BEL - VESPERTINO/NOTURNO	BLUMENAU	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
3	QUÍMICA - BEL/BEL EM QUÍMICA TECNOLÓGICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
205	QUÍMICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
752	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
340	RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	1.5	3	1.5	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	2	3	1	0.5	120
429	SECRETARIADO EXECUTIVO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
309	SERVIÇO SOCIAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
339	SERVIÇO SOCIAL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
238	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	13	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
652	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NOTURNO	ARARANGUÁ	13	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
502	ZOOTECNIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105

* Biologia + Matemática \geq 2,0

** Física + Química \geq 2,0

ANEXO A-4

Documentação para matrícula nos cursos da UFSC

Art. 1. Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, deverão apresentar, no ato da matrícula em Etapa Presencial nas coordenadorias de cursos, a seguinte documentação, em cópia simples juntamente com os originais OU em cópia autenticada para conferência nas coordenadorias de cursos:

- a) documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no Concurso Vestibular UFSC/2020;
- b) comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
- c) certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
- d) atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC);
- e) declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior (impressa pelo candidato na Etapa Online da matrícula);
- f) certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou diploma de ensino superior, observando-se as especificidades das exigências dos itens 2 e 3.

Art. 2. Todos os candidatos classificados no âmbito da política de ações afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados pretos, pardos e indígenas), com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 1 deste anexo, deverão apresentar na matrícula:

- a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponível no anexo A-5 deste Edital ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>.
- b) autodeclaração de renda assinada e impressa pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda apresentada pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados no Anexo A-5 deste edital, que deverão ser apresentados já em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação e análise pela Comissão.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa no 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

- c) Autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) ou Autodeclaração de Indígena (cota PPI) assinada pelo candidato e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela

Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato deverá apresentar-se PRESENCIALMENTE nessas comissões.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

I - Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena emitidos por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

d) autodeclaração de pessoa com deficiência impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e com descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou os exames.

III - Candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

§ 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “d” deverão ser apresentados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, em data especificada na portaria de matrícula.

§ 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial.

Art. 3. Todos os candidatos classificados no âmbito da política de ações afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados pretos, pardos e indígenas), sem deficiência** além da documentação especificada no artigo 1 deste anexo , deverão apresentar na etapa presencial de matrícula:

a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponíveis no anexo A-5 deste Edital ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>.

b) autodeclaração de renda impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda apresentada pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados no Anexo A-5 deste edital, que deverão ser apresentados já em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação e análise pela Comissão.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa no 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

c) autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) ou Autodeclaração de Indígena (cota PPI) impressa e assinada pelo candidato e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato deverá apresentar-se **PRESENCIALMENTE** nessas comissões.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

I - Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena emitidos por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

Art. 4. Todos os candidatos classificados no âmbito da política de ações afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, outros, com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 1 deste anexo, deverão apresentar na etapa presencial de matrícula:

a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponível no anexo A-5 deste Edital ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>.

b) autodeclaração de renda impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda apresentada pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados no Anexo A-5 deste edital, que deverão ser apresentados já em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação e análise pela Comissão.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa no 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

c) autodeclaração de pessoa com deficiência impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e com descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou os exames.

III - Candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

§ 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “c” deverão ser apresentados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, em data especificada na portaria de matrícula.

§ 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial.

Art. 5. Todos os candidatos classificados no âmbito da política de ações afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência**, além da documentação especificada no artigo 1 deste anexo, deverão apresentar na etapa presencial de matrícula:

a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponível, no anexo A-5 deste Edital ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>.

b) autodeclaração de renda impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda apresentada pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e no Anexo A-5 deste Edital, que deverão ser apresentados já em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação e análise pela Comissão.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa no 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

Art. 6. Todos os candidatos classificados no âmbito da política de ações afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados pretos, pardos e indígenas), com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 1 deste anexo, deverão apresentar na etapa presencial de matrícula:

a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponível no anexo A-5 deste Edital ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>.

b) autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) ou Autodeclaração de Indígena (cota PPI) impressa e assinada pelo candidato e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato deverá apresentar-se PRESENCIALMENTE nessas comissões.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

I - Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena emitidos por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

c) autodeclaração de pessoa com deficiência impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e com descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou os exames.

III - Candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

§ 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “c” deverão ser apresentados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência no Departamento de Administração Escolar (DAE), pessoalmente ou via correio eletrônico para pcd.dae@contato.ufsc.br, em data especificada na portaria de matrícula.

§ 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial.

Art. 7. Todos os candidatos classificados no âmbito da política de ações afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, PPI (pretos, pardos e indígenas), sem deficiência**, além da documentação especificada no artigo 1 deste anexo, deverão apresentar na etapa presencial de matrícula:

a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponível, no anexo A-5 deste Edital ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>.

b) Autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) ou Autodeclaração de Indígena (cota PPI) impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato deverá apresentar-se **PRESENCIALMENTE** nessas comissões.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

I - Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena emitidos por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

Art. 8. Todos os candidatos classificados no âmbito da política de ações afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, outros, com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 1 deste anexo, deverão apresentar na etapa presencial de matrícula:

a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponível no anexo A-5 deste Edital ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>.

b) autodeclaração de pessoa com deficiência impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e com descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou os exames.

III - Candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste

processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

§ 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “b” deverão ser apresentados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência no Departamento de Administração Escolar (DAE), pessoalmente ou via correio eletrônico para pcd.dae@contato.ufsc.br, em data especificada na portaria de matrícula.

§ 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial.

Art. 9. Todos os candidatos classificados no âmbito da política de ações afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência**, além da documentação especificada no artigo 1 deste anexo, deverão apresentar na etapa presencial de matrícula:

a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponível, no anexo A-5 deste Edital ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>.

Art. 10. Caberá às respectivas comissões de validações das Autodeclarações decidir se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a sua modalidade de reserva de vagas no âmbito da política de Ações Afirmativas.

Art. 11. Em hipótese alguma será autorizada à coordenadoria de curso a matrícula dos candidatos classificados no âmbito da política de ações afirmativas sem a devida validação das autodeclarações nas respectivas comissões de validações das autodeclarações.

Art. 12. Em caso de indeferimento das autodeclarações de renda, preto ou pardo, indígena, pessoa com deficiência, os candidatos poderão solicitar recurso da decisão à comissão de validação da autodeclaração até dois dias úteis depois de comunicada a decisão. O resultado dos recursos será publicado no site da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades, www.saad.ufsc.br, em até 15 dias úteis após o protocolo do recurso.

Art. 13. No caso de persistência do indeferimento, **e caso o candidato questione a legalidade do processo**, ele poderá apresentar recurso à câmara de graduação, no prazo de 2 dias úteis após publicação do resultado no site da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades, www.saad.ufsc.br, conforme cronograma das reuniões da Câmara de Graduação.

Art. 14. Para interpor pedido de recurso à comissão o candidato deverá protocolar formulário de requerimento geral disponível em <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>, pessoalmente ou mediante procuração particular, junto ao departamento de administração escolar – DAE (campus Florianópolis) ou nas Secretarias Acadêmicas dos respectivos Campi.

I – Anexar ao requerimento, se necessário, novos documentos a serem analisados pelas Comissões de Validações das Autodeclarações.

II – Caso o candidato interponha pedido de recurso para mais de uma Comissão, o pedido deve ser protocolado em separado, ou seja, um pedido/processo de recurso para cada Comissão.

Art. 15. Para interpor pedido de recurso à Câmara de Graduação, o candidato deverá protocolar formulário de requerimento geral disponível em <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>, pessoalmente ou mediante procuração particular, junto à SAAD (campus Florianópolis) ou nas Secretarias Acadêmicas dos respectivos Campi.

I – Anexar ao requerimento, se necessário, novos documentos a serem analisados pelas Comissões de Validações das Autodeclarações.

II – Caso o candidato interponha pedido de recurso para mais de uma Comissão, o pedido deve ser protocolado em separado, ou seja, um pedido/processo de recurso para cada Comissão.

Art. 16. Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 17. Em persistindo vagas não ocupadas nos cursos da UFSC, a Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE publicará no site www.vestibularunificado2020.ufsc.br chamadas subsequentes até o preenchimento total das vagas oferecidas para o ano letivo de 2020, adotando-se os procedimentos previstos nesta Portaria de matrícula. É de fundamental importância que os candidatos da lista de espera acessem frequentemente o site acima indicado para acompanhamento das chamadas a serem realizadas.

Art. 18. A notificação aos candidatos classificados será feita exclusivamente através de publicação de editais na página da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE no site www.vestibularunificado2020.ufsc.br.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades.

ANEXO A-5

DOCUMENTAÇÃO E FORMULÁRIOS PARA

VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE RENDA PARA CURSOS DA UFSC

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 1. AS VAGAS RESERVADAS PELAS MODALIDADES DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS PER CAPITA SÃO DESTINADAS A CANDIDATOS ORIUNDOS DE FAMÍLIAS COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.1º DA LEI 12.711 DE 29 DE AGOSTO DE 2012. PARA ESTE FIM, CONSIDERAR-SE-Á:

§1.º Família: Unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. Esta definição não tem como parâmetro unicamente o domicílio, mas, observa a relação de consanguinidade, dependência financeira e os laços afetivos dos seus integrantes, sendo que:

I. Candidato solteiro, com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem (Conforme Art. 3., §3.º, Inciso II ao XIV), mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

II. Candidatos que não residem com seus pais (genitores) ainda assim devem trazer documentação deles: documento oficial com foto, declaração de IPRF, comprovante de residência e declaração de separação (decisão judicial, documento em cartório ou declaração de punho) ou motivar a não entrega dos mesmos.

III. A definição de família mononuclear (uma só pessoa, no caso o estudante) somente é feita após entrevista com a Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do candidato observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. O candidato deve residir em domicílio diferente da família de origem, não receber nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros).

IV. Candidato solteiro e sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

V. Para candidatos que tenham cadastro da PRAE válido no momento da inscrição, deverão apresentar a documentação do grupo familiar definido no cadastro.

VI. Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso.

§2.º Renda familiar bruta mensal: A soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério

da Educação.

I. Será utilizado o salário mínimo nacional de 2019 como valor de referência para o corte de renda.

Art. 2. A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar habilitada que, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

§1.º Avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada, podendo acarretar no indeferimento do processo de validação da renda e consequentemente a não habilitação para matrícula.

§2.º Consultar os órgãos públicos em caso de suspeita de fraudes, omissões ou demais irregularidades.

§3.º Solicitar outros documentos acerca de situações específicas identificadas na entrevista e não previstas no edital.

DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA:

Art. 3. O candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar-se à Comissão de Validação de Autodeclaração de Renda munido do **Formulário de requerimento para comprovação de renda** (Formulário I) e dos documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar incluindo o candidato, conforme as modalidades I a XII, descritas abaixo.

§1.º Os modelos de formulários estão disponíveis neste edital, bem como na etapa online de matrícula e na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios/>.

§2.º Os formulários que não possuem modelo, nem possuem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitados e impressos, ou redigidas à mão, com assinatura do candidato.

§3.º Os documentos comprobatórios da condição de renda devem ser apresentados em cópia simples juntamente com os originais para autenticação pela Comissão OU em cópia autenticada.

I. O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se enquadrar em mais de uma modalidade (das descritas abaixo) na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação dos documentos solicitados.

DAS MODALIDADES:

I. DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS:

a) Carteira de Trabalho: Cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (Formulário VI).

b) Contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2019.

- c) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, no caso de demissão dentro do período estabelecido no item b acima.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2019 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar Formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2019**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF e data de nascimento).

II. DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Declaração de Rendimentos Mensais (Formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2019, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver.
- c) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2019 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar Formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2019**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).
- f) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2019, compatíveis com a renda declarada.
- g) DECORE - Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de junho, julho e agosto de 2019, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.
- h) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2019, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

III. DOS TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS (BICOS):

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (Formulário VI).
- b) Declaração de Rendimentos Mensais (Formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2019, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), quando houver.
- c) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2019 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar Formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2019”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).
- f) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2019, compatíveis com a renda declarada, quando houver.
- g) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2019, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

IV. DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (Formulário VI).
- b) Extrato de pagamento do benefício, referente aos meses de junho, julho e agosto de 2019.
- c) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2019 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar Formulário VII.
- d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2019”, contendo a informação “sua declaração não

consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

V. DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA FINANCEIRA:

- a) RG e CPF.
- b) Sentença judicial com a especificação do valor OU, caso não haja processo judicial, apresentar declaração, identificando a natureza e o valor, assinada pela pessoa que fornece a ajuda, acompanhada de um documento oficial de identificação com foto e assinatura.
- c) Comprovantes de recebimento referente aos meses de junho, julho e agosto de 2019.
- d) Declaração de Pensão Alimentícia – Formulário IX.

VI. DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS:

- a) RG e CPF.
- b) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa.
- c) Comprovantes de recebimento do período de junho, julho e agosto de 2019.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2019 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar Formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2019”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

VII. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (Formulário VI).
- b) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega.
- c) DECORE -Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de junho, julho e agosto

de 2019, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.

d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2019 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar Formulário VII.

e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2019”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

f) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2019, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

VIII. DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (Formulário VI).

b) Declaração do SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega.

c) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2019, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2019 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar Formulário VII.

e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2019”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

IX. DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL:

a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a

página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (Formulário VI).

b) Movimentação do Bloco de Notas do ano de 2019 emitido por órgão da prefeitura municipal onde o trabalhador registrou seu bloco de notas ou na Secretaria da Fazenda. (Exatoria); Se o trabalhador rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano de 2019, apresentar negativa de produção emitida por esses mesmos órgãos.

c) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual.

d) Se houver: Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega.

e) Declaração de agricultor (Formulário III) na qual conste a atividade que realiza e a renda bruta anual incluindo produtos não comercializados por meio de bloco de notas.

f) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2019 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar Formulário VII.

g) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2019”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

h) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2019, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

X. DOS DESEMPREGADOS E TRABALHADORES DO LAR (todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos que não obtiveram nenhum tipo de rendimento, formal ou informal, nos meses de junho, julho e agosto de 2019):

a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (Formulário VI).

b) Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego (referente aos meses de junho, julho e agosto de 2019, se houver);

c) Declaração de não percepção de rendimentos (Formulário IV).

d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2019 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar Formulário VII.

e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da

respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2019”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

f) Demonstrativos de saídas mensais – pessoa física (Formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2019, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

XI. DAS PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (Formulário VI).

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2019”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

c) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2019 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar Formulário VII.

d) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório, quando houver, acompanhado do recibo dos meses de junho, julho e agosto de 2019.

e) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2019, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

XII. DOS PESCADORES

a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (Formulário VI).

b) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2019 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar Formulário VII.

c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2019”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

d) Cópia da Carteira de pescador profissional.

e) Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente OU declaração de Rendimentos (Formulário II) informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2019, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver.

f) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2019, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

XIII. OUTROS DOCUMENTOS SE NECESSÁRIO:

a) **Comprovante de residência:** apresentar de 1 (um) dos meses de junho ou julho ou agosto de 2019, obrigatório para todos os candidatos.

b) **Declaração de Independência Econômica:** candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente a sua condição, deverão entregar “declaração de independência econômica” (Formulário V) devidamente preenchida e reconhecida por duas pessoas, que não possuam nenhum vínculo familiar com o candidato.

c) **Menores de 18 anos:** para integrantes do núcleo familiar que não auferem nenhum tipo de renda deve-se apresentar RG ou Certidão de Nascimento.

d) **Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável:** os integrantes do grupo familiar devem apresentar Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável quando houver.

e) **Outras formas de rendimento:** os integrantes do núcleo familiar que receberam outros rendimentos (bolsa família, auxílio reclusão, etc) devem apresentar documentos comprobatórios.

f) **Certidão de Óbito:** Nos casos de pais e/ou cônjuges falecidos apresentar certidão óbito.

g) **Menores de 21 anos:** Declaração de Pensão Alimentícia – Formulário IX.

h) **Declaração de Auxílio de Terceiros:** Para os casos nos quais o candidato receba auxílio financeiro de alguém fora do grupo familiar - Formulário XI.

FORMULÁRIOS



Curso:	Semestre:
Aluno:	CPF:
E-mail:	Matrícula:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012

Para fins de análise da renda familiar mensal bruta per capita deverão ser anexados a este formulário os documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar.

I - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) (anexar comprovante de residência)

Nome							
Sexo	Estado civil		Data de Nascimento		Naturalidade (cidade/estado)		
Curso			RG		CPF		
Endereço estudante				Nº	Bloco	Apto	
Bairro		Cidade			UF	CEP	
Telefone		E-mail					
Tipo de residência		<input type="checkbox"/> própria <input type="checkbox"/> alugada		<input type="checkbox"/> cedida <input type="checkbox"/> doada ou herdada		<input type="checkbox"/> outro: _____	

II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E DA RENDA

Nome Completo	CPF	Data de nascimento DD/MM/AA	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda bruta mensal

_____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Declarante



Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MENSAIS

Eu, _____,
(estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____
, RG nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____, nº _____
, complemento _____ bairro _____,
município _____ de _____, estado
_____, **declaro** que exercia a(s)
atividade(s) _____, sem registro formal,
recebendo uma renda mensal média de R\$ _____, nos meses de
junho, julho e agosto de 2019. O endereço de referência para essa(s)
atividade(s) que exerce
é _____

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura Testemunha 1

<p>_____ Nome: RG: CPF:</p>

Assinatura Testemunha 2

<p>_____ Nome: RG: CPF:</p>

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha que não possua nenhum vínculo familiar com candidato.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu, _____,
(estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-
_____, RG nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____, nº
_____, complemento _____, bairro
_____, município
de _____, estado _____,
possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área
plantada de _____ hectares, obtendo rendimentos mensais
médios (meses de junho, julho e agosto de 2019) de
R\$ _____, referente à produção
de _____.

Milho
Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:
Fumo
Área plantada em ha:
Kg produzidos por ha:
Trigo
Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:
Soja
Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Leite
Número de vacas de leite:
Média produção leite por mês:
Suínos
Número de matrizes:
Kg vendidos por ano:
Bovinos
Número de bovinos:
KG vendidos por ano:
Outros

Total bruto em R\$ _____

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____ pessoas.
_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Curso:
Aluno:
E-mail:Semestre:
CPF:**DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS**

Eu, _____,
(estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ -
_____, RG nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____, nº _____,
_____, complemento _____ bairro _____,
município _____ de _____,
estado _____, declaro, sob as penas da Lei, que não exerci
atividade remunerada, nem recebi nenhum auxílio ou benefício nos meses de
junho, julho e agosto de 2019, pelo(s) motivo(s) indicado(s) abaixo:

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Curso:
Aluno:
E-mail:Semestre:
CPF:**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA**

Eu, _____,
(estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-
_____, RG nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____, nº _____,
complemento _____ bairro _____,
município _____ de _____, estado
_____, declaro ser economicamente independente,
custeando todas as minhas despesas, inclusive de moradia, com renda própria, há
pelo menos _____ (especificar o tempo em meses ou anos).

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura Testemunha 1

_____ _____ Nome:

Assinatura Testemunha 2

_____ _____ Nome:

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha que não possua nenhum vínculo familiar com candidato.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUÍA CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
(estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-
_____, RG nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____, nº _____
_____, complemento _____, bairro
_____, município de _____,
estado _____, **declaro que não possuía Carteira de
Trabalho e Previdência Social – CTPS** nos meses de junho, julho e agosto de
2019.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUÍA CONTA BANCÁRIA

Eu, _____,
(estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-
_____, RG nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____, nº _____
_____, complemento _____, bairro
_____, município de _____,
estado _____, declaro para os devidos fins, **que não
possuía conta bancária** nos meses de junho, julho e agosto de 2019.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Curso:	Semestre:
Aluno:	CPF:
E-mail:	

DEMONSTRATIVO DE ENTRADAS E SAÍDAS PESSOA FÍSICA (GASTOS PESSOAIS)

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, declaro para os devidos fins os dados relacionados na tabela abaixo:

Período	Entradas/Recebimentos	Saídas/Pagamentos	Saldo
Junho/2019			
Julho/2019			
Agosto/2019			
Total			

ESPECIFICAÇÕES DAS SAÍDAS / PAGAMENTOS

Período	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019
Aluguel			
Energia Elétrica			
Água e Esgoto			
Salários			
Encargos Sociais			
Combustíveis			
Manutenção			
Total			

DEMONSTRATIVO DE ENTRADAS E SAÍDAS PESSOA JURÍDICA (EMPRESA/BICO/MEI/AUTÔNOMO/PESCADOR E OUTROS)

Período	Entradas/Recebimentos	Saídas/Pagamentos	Saldo
Junho/2019			
Julho/2019			
Agosto/2019			
Total			

ESPECIFICAÇÕES DAS SAÍDAS / PAGAMENTOS

Período	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019
Aluguel			
Energia Elétrica			
Água e Esgoto			
Salários			
Encargos Sociais			
Combustíveis			
Manutenção			
Total			

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Curso:
Aluno:
E-mail:Semestre:
CPF:**DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, _____,
(estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ -
_____, RG nº _____, residente e domiciliado no
endereço
_____,
nº _____, complemento _____ bairro
_____, município de _____,
estado _____, declaro que, **() não () sim**, recebi o
pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome ou em nome de
dependentes nos meses de junho, julho e agosto de 2019.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal**Estelionato: Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.**Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Eu, _____,
(estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG
nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____ nº _____, complement
o _____ bairro _____, município
de _____, estado _____

nomeio **meu** **procurador**

_____, (estado
civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº
_____, residente e domiciliado no
endereço _____, nº _____, complemento_
_____ bairro _____, município
de _____, estado _____

com o objetivo de comparecer à coordenadoria do curso de
_____, de _____, no Campus/Centro
_____, para entrega da documentação no ato da
matrícula presencial, considerando ter anteriormente realizado a etapa online.

_____, _____ de _____ de _____

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO QUE CURSOU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____,
(estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ -
_____, RG nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____,
nº _____, complemento _____,
bairro _____, município de _____,
estado _____, declaro, sob as penas da lei que cursei o
Ensino Médio em **escola pública**.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS

Eu, _____, estado civil _____, inscrito no CPF sob o n.º _____-_____, portador do RG n.º _____, UF: _____, residente e domiciliado no endereço, _____, município de _____ declaro para os devidos fins, que auxiliei financeiramente o estudante _____, matrícula _____ com valor mensal aproximado de R\$ _____ (_____) nos meses junho, julho e agosto de 2019.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

AUTODECLARAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Tendo sido aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, a candidatos oriundos de famílias com renda *per capita* bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo:

1. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que minha família detém renda *per capita* bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
2. DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

_____, _____ de _____ de _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

A Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda dos candidatos com **Renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita***, em relação às disposições do edital do processo seletivo:

- () **SIM**, valida essa autodeclaração.
() **NÃO**, não valida essa autodeclaração e não habilita o(a) candidato(a) para matrícula, podendo recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

_____, _____ de _____ de _____

Comissão (Nome completo, carimbo, assinatura, CPF)

Comissão (Nome completo, carimbo, assinatura, CPF)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

AUTODECLARAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO (cota para PPI)

Tendo sido aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais:

1. () DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

() DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

2. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

_____, _____ de _____ de _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS E NEGROS

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, após avaliação do (a) candidato(a):

() **SIM**, valida essa autodeclaração.

() **NÃO**, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

_____, _____ de _____ de _____

CPF

Nome completo, carimbo e assinatura

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

AUTODECLARAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

AUTODECLARAÇÃO DE ÍNDIGENA (cota para PPI)

Tendo sido aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC:

1. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que pertença a povo indígena.
2. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012/MEC e ao edital deste processo seletivo.

_____, _____ de _____ de _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE ÍNDIGENAS

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, após análise da documentação apresentada pelo (a) candidato (a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() **SIM**, valida essa autodeclaração.

() **NÃO**, não valida essa autodeclaração e **NÃO** o(a) habilita para matrícula, podendo o(a) mesmo recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

_____, _____ de _____ de _____

CPF

Nome completo, carimbo e assinatura

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

AUTODECLARAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo sido aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos das Leis 12.711/2012 e 13.409/2016;

1 . DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital do Processo Seletivo, que sou pessoa com deficiência.

2 DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

_____, _____ de _____ de _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de Validação da Autodeclaração de **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, após análise da documentação apresentada pelo (a) candidato (a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() **SIM**, valida essa autodeclaração.

() **NÃO**, não valida essa autodeclaração e não habilita o(a) candidato(a) para matrícula, podendo recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

_____, _____ de _____ de _____

Comissão (Nome completo, carimbo, assinatura, CPF)

Comissão (Nome completo, carimbo, assinatura, CPF)

Comissão (Nome completo, carimbo, assinatura, CPF)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

ANEXO B-1

Quadro Geral de Cursos e Vagas da UFFS

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (Ampla Concorrência)	Escola Pública								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
4601	ADMINISTRAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁶	CERRO LARGO	2	1	1	1	4	1	1	1	4	16
1600	ADMINISTRAÇÃO - BEL - MATUTINO	CHAPECÓ	2	1	1	1	4	1	1	1	4	16
1601	ADMINISTRAÇÃO - BEL - NOTURNO	CHAPECÓ	2	1	1	1	4	1	1	1	4	16
1501	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁶	CHAPECÓ	2	1	1	1	4	1	1	1	4	16
2503	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁶	LARANJEIRAS DO SUL	2	1	1	1	3	1	1	1	3	14
4500	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁶	CERRO LARGO	2	1	1	1	3	1	1	1	3	14
5502	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁶	ERECHIM	2	1	1	1	4	1	1	1	4	16
5610	ARQUITETURA E URBANISMO - BEL - INTEGRAL ⁶	ERECHIM	2	1	1	1	4	1	1	1	4	16
1101	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BEL - NOTURNO	CHAPECÓ	2	1	1	1	4	1	1	1	4	16
1100	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BEL - VESPERTINO	CHAPECÓ	2	1	1	1	4	1	1	1	4	16
2202	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - INTEGRAL ⁶	LARANJEIRAS DO SUL	2	1	1	1	2	1	1	1	2	12
4200	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - INTEGRAL ⁶	CERRO LARGO	2	1	2	1	5	1	2	1	5	20
3201	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - NOTURNO	REALEZA	2	1	1	1	2	1	1	1	2	12
2601	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BEL - NOTURNO	LARANJEIRAS DO SUL	2	1	1	1	3	1	1	1	3	14
1741	CIÊNCIAS SOCIAIS - LIC - NOTURNO	CHAPECÓ	2	1	1	1	4	1	1	1	4	16
5742	CIÊNCIAS SOCIAIS - LIC - NOTURNO	ERECHIM	2	1	1	1	4	1	1	1	4	16
1400	ENFERMAGEM - BEL - INTEGRAL ⁶	CHAPECÓ	2	1	1	1	3	1	1	1	2	13
1301	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁶	CHAPECÓ	2	1	1	1	4	1	1	1	4	16
4300	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁶	CERRO LARGO	2	1	1	1	4	1	1	1	4	16
5302	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁶	ERECHIM	2	1	1	1	4	1	1	1	4	16
2310	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BEL - INTEGRAL ⁶	LARANJEIRAS DO SUL	2	1	1	1	3	1	1	1	3	14
2510	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - BEL - INTEGRAL ⁶	LARANJEIRAS DO SUL	2	1	1	1	3	1	1	1	3	14
1701	FILOSOFIA - LIC - NOTURNO	CHAPECÓ	2	1	1	1	4	1	1	1	4	16
5702	FILOSOFIA - LIC - NOTURNO	ERECHIM	2	1	1	1	4	1	1	1	4	16
3101	FÍSICA - LIC - NOTURNO	REALEZA	1	1	1	1	2	1	1	1	1	10
4100	FÍSICA - LIC - NOTURNO	CERRO LARGO	1	1	1	1	2	1	1	1	2	11
1711	GEOGRAFIA - LIC - NOTURNO	CHAPECÓ	2	1	1	1	4	1	1	1	4	16
5712	GEOGRAFIA - LIC - NOTURNO	ERECHIM	2	1	1	1	4	1	1	1	4	16
1721	HISTÓRIA - LIC - NOTURNO	CHAPECÓ	2	1	1	1	4	1	1	1	4	16
5722	HISTÓRIA - LIC - NOTURNO	ERECHIM	2	1	1	1	4	1	1	1	4	16

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (Ampla Concorrência)	Escola Pública								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
2531	INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA - LIC - NOTURNO	LARANJEIRAS DO SUL	2	1	1	1	2	1	1	1	2	12
1801	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - LIC - NOTURNO	CHAPECÓ	2	1	1	1	4	1	1	1	4	16
3803	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - LIC - NOTURNO	REALEZA	1	1	1	2	1	1	1	1	1	10
4802	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - LIC - NOTURNO	CERRO LARGO	1	1	1	2	1	1	1	1	2	11
1110	MATEMÁTICA - LIC - NOTURNO	CHAPECÓ	2	1	1	1	4	1	1	1	4	16
1411	MEDICINA - BEL - INTEGRAL ⁶	CHAPECÓ	2	1	1	1	3	1	1	1	2	13
6400	MEDICINA - BEL - INTEGRAL ⁶	PASSO FUNDO	2	2	2	2	4	2	2	2	4	22
3530	MEDICINA VETERINÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁶	REALEZA	2	1	1	1	3	1	1	1	3	14
3410	NUTRIÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁶	REALEZA	2	1	1	1	2	1	1	1	2	12
1730	PEDAGOGIA - LIC - MATUTINO	CHAPECÓ	2	1	1	1	4	1	1	1	4	16
1731	PEDAGOGIA - LIC - NOTURNO	CHAPECÓ	2	1	1	1	4	1	1	1	4	16
2703	PEDAGOGIA - LIC - NOTURNO	LARANJEIRAS DO SUL	2	1	1	1	3	1	1	1	3	14
5732	PEDAGOGIA - LIC - NOTURNO	ERECHIM	2	1	1	1	4	1	1	1	4	16
3121	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	REALEZA	1	1	1	1	2	1	1	1	1	10
4120	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	CERRO LARGO	1	1	1	1	2	1	1	1	2	11
TOTAL			84	46	47	46	152	46	47	46	147	661

¹ Renda até 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.

² Renda maior que 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo *per capita*.

³ PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

⁴ DEF – Deficientes.

⁵ NDEF – Não deficientes

⁶ INTEGRAL = DIURNO / NOTURNO

ANEXO B-2

Distribuição das vagas dos Cursos da UFFS por semestre de ingresso

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (Ampla Concorrência)		Escola Pública															
					Renda até 1,5 SM ¹								Renda maior que 1,5 SM ²							
					PPI ³				Outros				PPI ³				Outros			
					DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵	
					1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.
4601	ADMINISTRAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁶	CERRO LARGO	2		1		1		1		4		1		1		1		4	
1600	ADMINISTRAÇÃO - BEL - MATUTINO	CHAPECÓ	2		1		1		1		4		1		1		1		4	
1601	ADMINISTRAÇÃO - BEL - NOTURNO	CHAPECÓ		2		1		1		1		4		1		1		1		4
1501	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁶	CHAPECÓ	2		1		1		1		4		1		1		1		4	
2503	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁶	LARANJEIRAS DO SUL	2		1		1		1		3		1		1		1		3	
4500	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁶	CERRO LARGO	2		1		1		1		3		1		1		1		3	
5502	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁶	ERECHIM	2		1		1		1		4		1		1		1		4	
5610	ARQUITETURA E URBANISMO - BEL - INTEGRAL ⁶	ERECHIM	2		1		1		1		4		1		1		1		4	
1101	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BEL - NOTURNO	CHAPECÓ		2		1		1		1		4		1		1		1		4
1100	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BEL - VESPERTINO	CHAPECÓ	2		1		1		1		4		1		1		1		4	
2202	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - INTEGRAL ⁶	LARANJEIRAS DO SUL	2		1		1		1		2		1		1		1		2	
4200	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - INTEGRAL ⁶	CERRO LARGO	2		1		2		1		5		1		2		1		5	
3201	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - NOTURNO	REALEZA	2		1		1		1		2		1		1		1		2	
2601	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BEL - NOTURNO	LARANJEIRAS DO SUL	2		1		1		1		3		1		1		1		3	
1741	CIÊNCIAS SOCIAIS - LIC - NOTURNO	CHAPECÓ	2		1		1		1		4		1		1		1		4	
5742	CIÊNCIAS SOCIAIS - LIC - NOTURNO	ERECHIM	2		1		1		1		4		1		1		1		4	
1400	ENFERMAGEM - BEL - INTEGRAL ⁶	CHAPECÓ	2		1		1		1		3		1		1		1		2	
1301	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁶	CHAPECÓ	2		1		1		1		4		1		1		1		4	
4300	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁶	CERRO LARGO	2		1		1		1		4		1		1		1		4	
5302	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁶	ERECHIM	2		1		1		1		4		1		1		1		4	
2310	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BEL - INTEGRAL ⁶	LARANJEIRAS DO SUL	2		1		1		1		3		1		1		1		3	
2510	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - BEL - INTEGRAL ⁶	LARANJEIRAS DO SUL	2		1		1		1		3		1		1		1		3	
1701	FILOSOFIA - LIC - NOTURNO	CHAPECÓ	2		1		1		1		4		1		1		1		4	
5702	FILOSOFIA - LIC - NOTURNO	ERECHIM	2		1		1		1		4		1		1		1		4	
3101	FÍSICA - LIC - NOTURNO	REALEZA	1		1		1		1		2		1		1		1		1	

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (Ampla Concorrência)		Escola Pública															
					Renda até 1,5 SM ¹								Renda maior que 1,5 SM ²							
					PPI ³				Outros				PPI ³				Outros			
					DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵		DEF ⁴		NDEF ⁵	
					1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.
4100	FÍSICA - LIC - NOTURNO	CERRO LARGO	1		1		1		1		2		1		1		1		2	
1711	GEOGRAFIA - LIC - NOTURNO	CHAPECÓ	2		1		1		1		4		1		1		1		4	
5712	GEOGRAFIA - LIC - NOTURNO	ERECHIM	2		1		1		1		4		1		1		1		4	
1721	HISTÓRIA - LIC - NOTURNO	CHAPECÓ	2		1		1		1		4		1		1		1		4	
5722	HISTÓRIA - LIC - NOTURNO	ERECHIM	2		1		1		1		4		1		1		1		4	
2531	INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA - LIC - NOTURNO	LARANJEIRAS DO SUL	2		1		1		1		2		1		1		1		2	
1801	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - LIC - NOTURNO	CHAPECÓ	2		1		1		1		4		1		1		1		4	
3803	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - LIC - NOTURNO	REALEZA	1		1		1		1		2		1		1		1		1	
4802	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - LIC - NOTURNO	CERRO LARGO	1		1		1		1		2		1		1		1		2	
1110	MATEMÁTICA - LIC - NOTURNO	CHAPECÓ	2		1		1		1		4		1		1		1		4	
1411	MEDICINA - BEL - INTEGRAL ⁶	CHAPECÓ		2		1		1		1		3		1		1		1		2
6400	MEDICINA - BEL - INTEGRAL ⁶	PASSO FUNDO	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	2	2
3530	MEDICINA VETERINÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁶	REALEZA	2		1		1		1		3		1		1		1		3	
3410	NUTRIÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁶	REALEZA	2		1		1		1		2		1		1		1		2	
1730	PEDAGOGIA - LIC - MATUTINO	CHAPECÓ	2		1		1		1		4		1		1		1		4	
1731	PEDAGOGIA - LIC - NOTURNO	CHAPECÓ		2		1		1		1		4		1		1		1		4
2703	PEDAGOGIA - LIC - NOTURNO	LARANJEIRAS DO SUL	2		1		1		1		3		1		1		1		3	
5732	PEDAGOGIA - LIC - NOTURNO	ERECHIM	2		1		1		1		4		1		1		1		4	
3121	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	REALEZA	1		1		1		1		2		1		1		1		1	
4120	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	CERRO LARGO	1		1		1		1		2		1		1		1		2	
TOTAL			75	9	41	5	42	5	41	5	135	17	41	5	42	5	41	5	131	16

¹ Renda até 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.

² Renda maior que 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo *per capita*.

³ PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

⁴ DEF – Deficientes.

⁵ NDEF – Não deficientes

⁶ INTEGRAL = DIURNO / NOTURNO

ANEXO B-3

Tabela de Pesos e Pontos de Corte (Notas Mínimas) dos Cursos da UFFS

Curso	Nome do Curso	Campus	Grupo	Primeira Língua		Segunda Língua		Matemática		Biologia		Química		Física		Ciências Humanas e Sociais (História, Geografia, Filosofia e Sociologia)		Redação		Quatro Questões Discursivas		Pontuação Máxima por Curso
				Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	
4601	ADMINISTRAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁶	CERRO LARGO	33	3	3	1	0.5	3	2	1	0.5	1	0.5	1	0.5	2	2	3	3	2	0.5	194
1600	ADMINISTRAÇÃO - BEL - MATUTINO	CHAPECÓ	32	3	2	1	0	3	1.5	1	0	1	0	1	0	2	2	3	2	2	0.5	194
1601	ADMINISTRAÇÃO - BEL - NOTURNO	CHAPECÓ	32	3	2	1	0	3	1.5	1	0	1	0	1	0	2	2	3	2	2	0.5	194
1501	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁶	CHAPECÓ	20	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	3	1	0	100
2503	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁶	LARANJEIRAS DO SUL	19	1	0	0.5	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1.5	3	1	0	101
4500	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁶	CERRO LARGO	20	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	3	1	0	100
5502	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁶	ERECHIM	24	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
5610	ARQUITETURA E URBANISMO - BEL - INTEGRAL ⁶	ERECHIM	20	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	3	1	0	100
1101	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BEL - NOTURNO	CHAPECÓ	26	1	3	1	2	3	3	1	1.5	1	1.5	1	2	1	1.5	1.5	3	3	0.5	145
1100	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BEL - VESPERTINO	CHAPECÓ	26	1	3	1	2	3	3	1	1.5	1	1.5	1	2	1	1.5	1.5	3	3	0.5	145
2202	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - INTEGRAL ⁶	LARANJEIRAS DO SUL	35	2	3	2	0.5	2	*	2	*	2	**	2	**	1	2	2	3	2	0.5	180
4200	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - INTEGRAL ⁶	CERRO LARGO	20	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	3	1	0	100
3201	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - NOTURNO	REALEZA	24	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
2601	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BEL - NOTURNO	LARANJEIRAS DO SUL	20	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	3	1	0	100
1741	CIÊNCIAS SOCIAIS - LIC - NOTURNO	CHAPECÓ	34	1.5	0	1.5	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1.5	0	1.5	3	1	0	125
5742	CIÊNCIAS SOCIAIS - LIC - NOTURNO	ERECHIM	22	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1.5	0.5	1.5	0.5	1	0	115
1400	ENFERMAGEM - BEL - INTEGRAL ⁶	CHAPECÓ	24	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
1301	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁶	CHAPECÓ	31	2	3	1	1	4	2	2	1	2	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	197
4300	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁶	CERRO LARGO	30	2	3	1	1	4	2	1	1	1	1	3	2	1	1	1.5	3	2	0.5	177
5302	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁶	ERECHIM	20	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	3	1	0	100
2310	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BEL - INTEGRAL ⁶	LARANJEIRAS DO SUL	27	2	0.01	1	0.01	4	0.01	1	0.01	1	0.01	3	0.01	1	0.01	1.5	0.01	2	0.01	177
2510	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - BEL - INTEGRAL ⁶	LARANJEIRAS DO SUL	24	1	3	1	0.5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1.5	3	1	0.5	105
1701	FILOSOFIA - LIC - NOTURNO	CHAPECÓ	20	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	3	1	0	100

Curso	Nome do Curso	Campus	Grupo	Primeira Língua		Segunda Língua		Matemática		Biologia		Química		Física		Ciências Humanas e Sociais (História, Geografia, Filosofia e Sociologia)		Redação		Quatro Questões Discursivas		Pontuação Máxima por Curso
				Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	
5702	FILOSOFIA - LIC - NOTURNO	ERECHIM	24	1	3	1	0,5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1,5	3	1	0,5	105
3101	FÍSICA - LIC - NOTURNO	REALEZA	28	2	0,5	1	0,5	2	0,5	1	0,5	1	0,5	2	0,5	1	0,5	2	1	1	0,5	142
4100	FÍSICA - LIC - NOTURNO	CERRO LARGO	28	2	0,5	1	0,5	2	0,5	1	0,5	1	0,5	2	0,5	1	0,5	2	1	1	0,5	142
1711	GEOGRAFIA - LIC - NOTURNO	CHAPECÓ	20	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	3	1	0	100
5712	GEOGRAFIA - LIC - NOTURNO	ERECHIM	20	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	3	1	0	100
1721	HISTÓRIA - LIC - NOTURNO	CHAPECÓ	20	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	3	1	0	100
5722	HISTÓRIA - LIC - NOTURNO	ERECHIM	20	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	3	1	0	100
2531	INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA - LIC - NOTURNO	LARANJEIRAS DO SUL	20	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	3	1	0	100
1801	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - LIC - NOTURNO	CHAPECÓ	21	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1,5	3	1	0	105
3803	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - LIC - NOTURNO	REALEZA	20	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	3	1	0	100
4802	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - LIC - NOTURNO	CERRO LARGO	20	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	3	1	0	100
1110	MATEMÁTICA - LIC - NOTURNO	CHAPECÓ	29	2	3	1	0,5	2	*	1	*	1	**	2	**	1	2	1,5	3	1	0,5	137
1411	MEDICINA - BEL - INTEGRAL ⁶	CHAPECÓ	24	1	3	1	0,5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1,5	3	1	0,5	105
6400	MEDICINA - BEL - INTEGRAL ⁶	PASSO FUNDO	24	1	3	1	0,5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1,5	3	1	0,5	105
3530	MEDICINA VETERINÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁶	REALEZA	25	1	3	1	0,5	1	1	1	2	1	2	1	1	1	2	1,5	3	1	2	105
3410	NUTRIÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁶	REALEZA	23	1	3	1	0,5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	1	1,5	3	1	0,5	105
1730	PEDAGOGIA - LIC - MATUTINO	CHAPECÓ	24	1	3	1	0,5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1,5	3	1	0,5	105
1731	PEDAGOGIA - LIC - NOTURNO	CHAPECÓ	24	1	3	1	0,5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1,5	3	1	0,5	105
2703	PEDAGOGIA - LIC - NOTURNO	LARANJEIRAS DO SUL	20	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	3	1	0	100
5732	PEDAGOGIA - LIC - NOTURNO	ERECHIM	20	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	3	1	0	100
3121	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	REALEZA	24	1	3	1	0,5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1,5	3	1	0,5	105
4120	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	CERRO LARGO	24	1	3	1	0,5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2	1,5	3	1	0,5	105

* Biologia + Matemática $\geq 2,0$

** Física + Química $\geq 2,0$

⁶ INTEGRAL = DIURNO / NOTURNO

ANEXO B-4

PORTARIA DE MATRÍCULA PARA OS CURSOS DA UFFS

PORTARIA Nº 1005/GR/UFFS/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o EDITAL unificado a ser publicado pela UFSC/UFFS referente ao Processo Seletivo Complementar realizado por meio de Vestibular, conforme estabelecido pela RESOLUÇÃO Nº 11/CONSUNI/UFFS/2019 e pela RESOLUÇÃO Nº 7/CONSUNI CGAE/UFFS/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicos os requisitos e as condições para a comprovação das ações afirmativas e registro da matrícula dos candidatos classificados e selecionados no Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020, para ingresso no ano letivo de 2020, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS).

Art. 2º O processo de registro de matrícula na UFFS ocorrerá de acordo com os procedimentos constantes nesta portaria, no qual o candidato deve comprovar que atende aos requisitos da categoria de inscrição selecionada, além de apresentar a documentação básica para matrícula, conforme disposições desta portaria.

§ 1º Os candidatos selecionados de acordo com as vagas oferecidas para cada curso de graduação da UFFS no Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020 devem apresentar a documentação necessária para comprovação das ações afirmativas e registro da matrícula, pessoalmente ou mediante procurador, no respectivo *Campus* de oferta do curso.

§ 2º O endereço, local, data e o horário de apresentação da documentação para fins de comprovação das ações afirmativas e registro da matrícula dos candidatos selecionados em cada chamada do Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020 serão informados no edital de convocação para matrícula.

§ 3º O registro da matrícula em curso de graduação caracteriza o vínculo do estudante com a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS).

I - O candidato menor de 18 anos deverá realizar a apresentação da documentação e o processo de registro de matrícula assistido por seu representante legal (pai, mãe ou tutor, devidamente identificado), que deverá assinar toda a documentação.

§ 4º Somente terá a matrícula registrada o candidato classificado que tenha concluído, de acordo com a LDB 9394/96 - Artigo 44, inciso II, o curso de Ensino Médio ou estudos equivalentes e que apresente os respectivos documentos escolares, tornando-se nula de pleno direito a classificação do candidato que não apresentar a prova documental de escolaridade.

§ 5º Para a efetivação do registro da matrícula, o candidato, ou seu representante legal, deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do *campus*, com documento de identificação com foto, e entregar cópias da documentação especificada no **Art. 3º** desta portaria (cópias simples acompanhadas dos documentos originais, ou cópias autenticadas), e comprovar que atende os requisitos da categoria de inscrição.

I - Candidatos inscritos nas categorias L2, L6, L10 e L14 devem realizar o procedimento de homologação da autodeclaração, sendo vedada a participação por procuração.

§ 6º Não será aceito documento rasurado, com assinatura não identificada ou enviado por *e-mail* ou *fax*.

§ 7º A falta de um dos documentos e/ou comprovações exigidos conforme a categoria de inscrição implica na não efetivação da matrícula do candidato não cabendo recurso, nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.

I - O candidato que não apresentar o original de algum documento por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. No Boletim de Ocorrência deverá estar especificado, claramente, o tipo do documento.

II - A não comprovação dos critérios, conforme a categoria para a qual o candidato se inscreveu,

implicará na sua reclassificação no Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020 conforme §16 deste artigo.

§ 8º Para candidato das categorias L1, L2, L9 ou L10 convocado para matrícula, os documentos referentes à comprovação de renda (Arts. 5º e 6º desta portaria) passarão, no ato da matrícula, pela apreciação da Comissão Permanente de Aferição de Renda do *Campus*, que atestará a adesão dos mesmos aos critérios estabelecidos na LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012 e legislações complementares.

I - A matrícula do candidato classificado nos termos deste parágrafo somente será efetivada após o parecer favorável da Comissão Permanente de Aferição de Renda do *Campus*.

II - Caso ocorra indeferimento no atendimento dos critérios de renda, o candidato poderá protocolar recurso em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do correspondente resultado, mediante formulário de recurso contra resultado da análise de renda (disponível para acesso na página de acompanhamento do Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020) junto à Secretaria Acadêmica do *campus*, podendo anexar novos comprovantes e documentos relativos à renda familiar, sem, contudo, alterar a composição do grupo familiar.

III - O recurso será julgado pela comissão, a qual emitirá parecer no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do final do prazo recursal. Caso o parecer referente ao recurso seja favorável ao candidato, a matrícula será registrada automaticamente pela UFFS e o resultado do recurso divulgado em edital específico.

IV - Caso a matrícula do candidato classificado nos termos deste parágrafo seja registrada, o parecer da análise de renda passará a compor, com os demais documentos mencionados no Art. 3º desta portaria, a documentação acadêmica do estudante. A documentação comprobatória de renda dos candidatos não será devolvida, sendo arquivada junto ao Setor de Assuntos Estudantis do *campus* por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

V - Em função da análise de renda, a qualquer tempo, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas ou solicitações de dados pertencentes a cadastros de informações socioeconômicas ou governamentais, além de quaisquer outras informações e documentos que a universidade considerar pertinente, inclusive para contemplar situações específicas não previstas no edital.

VI - Na realização da análise a Comissão Permanente de Aferição de Renda do *Campus* poderá avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada pelo candidato para enquadramento na categoria.

VII - A Comissão Permanente de Análise de Renda do *Campus* poderá realizar consulta aos relacionamentos bancários junto ao Banco Central do Brasil (BACEN). O candidato deverá, neste caso, apresentar a autorização específica assinada por todos os integrantes do grupo familiar declarado, cujo modelo está disponibilizado na página do Processo Seletivo da UFFS destinada ao Vestibular.

§ 9º O candidato inscrito nas categorias L2, L6, L10 ou L14 convocado para matrícula será submetido a procedimento de Homologação da Autodeclaração étnico-racial realizado por Comissão específica, momento este em que deverá assinar a autodeclaração.

I - A Comissão que atuará no procedimento de Homologação da Autodeclaração étnico-racial levará em consideração aspectos fenotípicos típicos dos negros (tais como: cor da pele, aspectos da face e do cabelo), sendo verificados obrigatoriamente na presença do candidato.

II - O candidato está ciente de que o procedimento de Homologação da Autodeclaração será gravado (áudio e vídeo) e que a UFFS poderá utilizar as gravações para fins exclusivos de comprovação da condição de preto, pardo ou indígena. O cronograma e as orientações referentes a realização do procedimento de Homologação da Autodeclaração serão divulgados nos editais de chamada.

III - O resultado quanto à homologação ou não homologação da autodeclaração étnico-racial será publicado por meio de edital em até 5 dias após o encerramento das matrículas da respectiva chamada.

IV - No caso de não homologação da autodeclaração o candidato pode protocolar recurso étnico-racial em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do correspondente resultado, mediante Formulário de recurso do resultado da autodeclaração (disponível para acesso página do Processo Seletivo da UFFS destinada ao Vestibular). O pedido de recurso deve ser instruído com requerimento fundamentado, acompanhado de novo(s) documento(s) que contenha(m) elementos capazes de reverter o

parecer inicial.

V - O recurso será analisado por Comissão de Homologação da Autodeclaração, que publicará edital de resultados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do final do prazo recursal. Caso o resultado do recurso seja favorável o candidato terá sua matrícula registrada automaticamente.

§ 10. O candidato inscrito nas categorias L9, L10, L13 ou L14 convocado para matrícula deverá comprovar a condição de pessoa com deficiência, por meio de documentação específica, relacionada no Art. 7º desta portaria, a ser analisada por um dos peritos que integram a Comissão Técnica, e o resultado será publicado por meio de edital em até 5 dias após o encerramento das matrículas da respectiva chamada.

I - A UFFS poderá solicitar novos exames, documentos adicionais e o comparecimento do candidato junto à instituição para entrevista, para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência, estando o registro da matrícula na UFFS condicionada à comprovação da referida condição.

II - Candidato que possua múltiplas deficiências deve apresentar os documentos referente a todas elas, no momento do comparecimento na Secretaria Acadêmica.

III - Caso ocorra indeferimento em virtude do não atendimento dos critérios de pessoa com deficiência, o candidato pode protocolar recurso, na Secretaria Acadêmica em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do correspondente resultado, mediante formulário de recurso da comprovação da condição de pessoa com deficiência (disponível para acesso página do Processo Seletivo da UFFS destinada ao Vestibular). O pedido de recurso deve ser instruído com requerimento fundamentado, acompanhado de novo(s) documento(s) que contenha(m) elementos capazes de reverter o parecer inicial.

IV - O recurso será analisado por perito distinto daquele que efetuou a análise inicial, e o resultado será divulgado no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do final do prazo recursal. Caso o resultado do recurso seja favorável, o candidato terá sua matrícula efetivada automaticamente.

§ 11. O candidato classificado que não comparecer, pessoalmente ou mediante procurador, para efetivar a matrícula no prazo estabelecido no respectivo Edital de chamada, perderá o direito à sua vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, de acordo com a categoria de concorrência.

I - No caso de matrícula realizada por procurador, este deverá documento de identificação com foto, em consonância com os dados constantes na procuração apresentada. Poderá ser exigida procuração com firma reconhecida em cartório se houver dúvida quanto à autenticidade do outorgante e/ou do outorgado, com base na verificação da documentação apresentada pelo procurador, conforme disposto no art. 9º do DECRETO Nº 9.094, DE 17 DE JULHO DE 2017. **II** - A procuração será exigida mesmo quando o procurador for parente, exceto no caso de pai, mãe ou tutor atuando em nome do filho/tutorado menor de idade.

III - Candidato inscrito nas categorias L2, L6, L10 ou L14, deve comparecer pessoalmente para a realização do procedimento de Homologação da Autodeclaração étnico-racial previsto no §9º deste Artigo, não sendo permitido o uso de procurador para esta etapa do processo de matrícula.

§ 12. A substituição de candidatos far-se-á até o preenchimento total das vagas previstas no Edital do Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020.

§ 13. Será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020, conforme categoria de concorrência, o estudante ingressante regularmente matriculado que apresentar, por escrito, pedido de desistência de vaga no curso, junto à Secretaria Acadêmica do *Campus*.

§ 14. Será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020 conforme categoria de concorrência, perdendo o vínculo com a Instituição, o aluno ingressante regularmente matriculado que não confirmar sua vaga presencialmente, na vigência dos 5 (cinco) primeiros dias de aula referente ao semestre de ingresso na UFFS.

§ 15. Em hipótese alguma será permitida a permuta de *campus*, de turno ou de curso entre os candidatos selecionados no Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020.

§ 16. O candidato que não comprovar, no ato da matrícula, o atendimento aos critérios da categoria de concorrência selecionada (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 ou L14), será automaticamente reclassificado na categoria Ampla Concorrência (AC), em lista de espera complementar da UFFS.

I - A classificação dos candidatos que permaneceram na lista especificada neste parágrafo se dará por

ordem decrescente de nota, com base nos resultados obtidos no Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020.

II - O candidato na condição apontada neste parágrafo somente poderá ser chamado para matrícula após esgotada a lista de espera do Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020 do curso.

Art. 3º Os candidatos selecionados para matrícula devem apresentar fotocópias acompanhadas dos originais ou fotocópias autenticadas, da seguinte documentação, que é comum a todos os candidatos independente da categoria de inscrição:

§ 1º Registro Geral (RG), para brasileiros; ou em caso de estrangeiros, passaporte com visto permanente ou visto temporário de estudante e cédula de identidade emitida pelo Ministério da Justiça ou, na falta desta, o protocolo de registro no Departamento de Polícia Federal (Art. 19 da LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017). No caso de estrangeiro recém-chegado ao país, o protocolo deverá ser providenciado junto ao Departamento de Polícia Federal no prazo de até 30 dias após sua chegada, devendo ser apresentado à UFFS tão logo expedido, sob pena de cancelamento da matrícula.

§ 2º **Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de inscrição emitido por meio do site www.receita.fazenda.gov.br. Dispensável caso o Registro Geral (RG) já contenha o número do CPF.**

§ 3º Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida por meio do site www.tse.jus.br.

§ 4º Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da LEI Nº 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964 (Lei do Serviço Militar).

§ 5º Comprovante de vacinação contra Rubéola, para candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos das LEIS ESTADUAIS Nº 10.196/SC de 24/07/96 e Nº 11.039/PR de 03/01/1995, para os *campi* Chapecó (SC), Laranjeiras do Sul (PR) e Realeza (PR), a ser apresentado no momento do registro da matrícula. Caso a candidata não tenha realizado a vacina deverá apresentar a comprovação até o primeiro dia de aula, sob pena de cancelamento do vínculo. O documento é dispensado para as candidatas dos *campi* Cerro Largo, Erechim e Passo Fundo.

§ 6º Comprovante quanto à Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente. São aceitos como documentos comprobatórios:

I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio.

II - Certificado de Exame Supletivo e Histórico Escolar.

III - Documento comprobatório de certificação no Ensino Médio, com base no ENEM (utilizado para fins de certificação até ano de 2016) ou com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA Nacional) ou protocolo de solicitação da referida certificação, acompanhada da pontuação mínima para obtenção da certificação, conforme o exame realizado (ENEM ou ENCCEJA Nacional).

IV - Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio e Histórico Escolar expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior.

V - Diploma de Nível Universitário, devidamente registrado, quando se tratar de candidato já graduado no Nível Superior de Ensino e que tenha se inscrito na categoria AC (Ampla Concorrência). Apenas neste caso, o histórico escolar do ensino médio poderá ser substituído pelo histórico escolar de graduação.

VI - O documento comprobatório da Conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverá satisfazer as seguintes exigências:

a) explicitar o nome da Escola.

b) conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial.

c) conter assinatura com identificação do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.

§ 7º Os documentos citados nos §2º e §3º do Art. 3º desta portaria têm a apresentação dispensada, desde que estejam disponíveis para consulta na base de dados oficial da administração pública federal, em atendimento ao DECRETO Nº 9.094, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Art. 4º Os candidatos inscritos e classificados para o preenchimento das vagas reservadas devem comprovar o atendimento aos critérios da categoria de inscrição por meio de documentação específica.

§ 1º No âmbito do Vestibular UNIFICADO UFSC/UFS/2020 as categorias de inscrição da UFS estão sistematizadas no quadro abaixo:

Código da categoria	Descrição da categoria
L1	Escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes.
L2	Escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes.
L5	Escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio per capita, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes.
L6	Escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio per capita, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes.
L9	Escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes.
L10	Escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes.
L13	Escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio per capita, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes.
L14	Escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio per capita, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes.
AC	Ampla Concorrência

§ 2º o candidato inscrito na **categoria L1** deve apresentar todos os documentos relacionados no Art. 3º desta portaria e realizar as seguintes comprovações:

I - Comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola(s) pública(s):

a) Histórico Escolar ou declaração de conclusão de Ensino Médio emitida pela instituição de ensino, comprovando que o candidato cursou cada uma das séries com aprovação em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais; ou

b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificado de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o candidato deverá apresentar também declaração de que não estudou em nenhum momento em escola privada durante o ensino médio (disponível para acesso página do Processo Seletivo da UFS destinada ao Vestibular).

II - Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos:

a) Formulário para comprovação de renda *per capita* (disponível para acesso página do Processo Seletivo da UFS destinada ao Vestibular) acompanhado da documentação comprobatória (fotocópias simples) de renda de cada membro do grupo familiar relacionada nos Arts. 5º e 6º desta portaria.

§ 3º O candidato inscrito na **categoria L2** deve apresentar todos os documentos relacionados Art. 3º desta portaria e realizar as seguintes comprovações:

I - Comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola(s) pública(s):

a) Histórico Escolar ou declaração de conclusão de Ensino Médio emitida pela instituição de ensino, comprovando que o candidato cursou cada uma das séries com aprovação em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais; ou

b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificado de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o candidato deverá apresentar também a declaração de que não estudou em nenhum momento em escola privada durante o ensino médio (disponível para acesso página do Processo Seletivo da UFS destinada ao Vestibular).

II - Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos:

a) Formulário para comprovação de renda *per capita* (disponível para acesso página do Processo Seletivo da UFFS destinada ao Vestibular) acompanhado da documentação comprobatória (fotocópias simples) de renda de cada membro do grupo familiar relacionada nos **Arts. 5º e 6º** desta portaria.

III - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:

a) Declaração em que o candidato se declara preto, pardo ou indígena (disponível para acesso página do Processo Seletivo da UFFS destinada ao Vestibular), homologada por Comissão Institucional com base em aspectos fenotípicos.

§ 4º O candidato inscrito na **categoria L5** deve apresentar todos os documentos relacionados no Art. 3º desta portaria e realizar as seguintes comprovações:

I - Comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

a) Histórico Escolar ou declaração de conclusão de Ensino Médio emitida pela instituição de ensino, comprovando que o candidato cursou cada uma das séries com aprovação em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais; ou

b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificado de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o candidato deverá apresentar, também, uma declaração de que não estudou em nenhum momento em escola privada durante o ensino médio (disponível para acesso página do Processo Seletivo da UFFS destinada ao Vestibular).

§ 5º O candidato inscrito na **categoria L6** deve apresentar todos os documentos relacionados no Art. 3º desta portaria e realizar as seguintes comprovações:

I - Comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

a) Histórico Escolar ou declaração de conclusão de Ensino Médio emitida pela instituição de ensino, comprovando que o candidato cursou cada uma das séries com aprovação em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais; ou

b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificado de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o candidato deverá apresentar também a declaração de que não estudou em nenhum momento em escola privada durante o ensino médio (disponível para acesso página do Processo Seletivo da UFFS destinada ao Vestibular).

II - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:

a) Declaração em que o candidato se declara preto, pardo ou indígena (disponível para acesso página do Processo Seletivo da UFFS destinada ao Vestibular), homologada por Comissão Institucional conforme edital, com base em aspectos fenotípicos.

§ 6º O candidato inscrito na **categoria L9** deve apresentar todos os documentos relacionados Art. 3º desta portaria e realizar as seguintes comprovações:

I - Comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola(s) pública(s):

a) Histórico Escolar ou declaração de conclusão de Ensino Médio emitida pela instituição de ensino, comprovando que o candidato cursou cada uma das séries com aprovação em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais; ou

b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificado de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o candidato deverá apresentar também a declaração de que não estudou em nenhum momento em escola privada durante o ensino médio (disponível para acesso página do Processo Seletivo da UFFS destinada ao Vestibular).

II - Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos:

a) **Formulário para comprovação de renda *per capita*** (disponível para acesso página do Processo Seletivo da UFFS destinada ao Vestibular) **acompanhado da documentação comprobatória (fotocópias simples) de renda de cada membro do grupo familiar relacionada nos Arts. 5º e 6º desta portaria.**

III - Comprovação da deficiência conforme documentação relacionada no Art. 7º desta portaria, de

acordo com a deficiência alegada.

§ 7º O candidato inscrito na categoria L10 deve apresentar todos os documentos relacionados no Art. 3º desta portaria e realizar as seguintes comprovações:

I - Comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola(s) pública(s):

a) Histórico Escolar ou declaração de conclusão de Ensino Médio emitida pela instituição de ensino, comprovando que o candidato cursou cada uma das séries com aprovação em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais; ou

b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificado de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o candidato deverá apresentar também a declaração de que não estudou em nenhum momento em escola privada durante o ensino médio (disponível para acesso página do Processo Seletivo da UFFS destinada ao Vestibular).

II - Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos:

a) **Formulário para comprovação de renda *per capita*** (disponível para acesso página do Processo Seletivo da UFFS destinada ao Vestibular) **acompanhado da documentação comprobatória (fotocópias simples) de renda de cada membro do grupo familiar relacionada nos Arts. 5º e 6º desta portaria.**

III - **Comprovação da deficiência conforme documentação relacionada no Art. 7º desta portaria, de acordo com a deficiência alegada.**

IV - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:

a) **Declaração em que o candidato se declara preto, pardo ou indígena** (disponível para acesso página do Processo Seletivo da UFFS destinada ao Vestibular), **homologada por Comissão Institucional conforme edital, com base em aspectos fenotípicos.**

§ 8º O candidato inscrito na categoria L13 deve apresentar todos os documentos relacionados no Art. 3º desta portaria e realizar as seguintes comprovações:

I - Comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

a) Histórico Escolar ou declaração de conclusão de Ensino Médio emitida pela instituição de ensino, comprovando que o candidato cursou cada uma das séries com aprovação em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais; ou

b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificado de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o candidato deverá apresentar, também, uma declaração de que não estudou em nenhum momento em escola privada durante o ensino médio (disponível para acesso página do Processo Seletivo da UFFS destinada ao Vestibular).

II - **Comprovação da deficiência conforme documentação relacionada no Art. 7º desta portaria, de acordo com a deficiência alegada.**

§ 9º O candidato inscrito na categoria L14 deve apresentar todos os documentos relacionados no Art. 3º desta portaria e realizar as seguintes comprovações:

I - Comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

a) Histórico Escolar ou declaração de conclusão de Ensino Médio emitida pela instituição de ensino, comprovando que o candidato cursou cada uma das séries com aprovação em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais; ou

b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificado de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o candidato deverá apresentar, também, uma declaração de que não estudou em nenhum momento em escola privada durante o ensino médio (disponível para acesso página do Processo Seletivo da UFFS destinada ao Vestibular).

II - **Comprovação da deficiência conforme documentação relacionada no Art. 7º desta portaria, de acordo com a deficiência alegada.**

III - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:

a) Declaração em que o candidato se declara preto, pardo ou indígena (disponível para acesso página do Processo Seletivo da UFFS destinada ao Vestibular), **homologada por Comissão Institucional conforme edital, com base em aspectos fenotípicos.**

§ 10. O candidato inscrito na **categoria AC** (Ampla Concorrência) deve apresentar apenas os documentos relacionados Art. 3º desta portaria.

Art. 5º Os conceitos e as condições aplicados pela UFFS para o cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* e as condições para atendimentos dos critérios de renda observam o disposto na LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012, no DECRETO Nº 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 e na PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, estão detalhados na sequência e consideram:

§ 1º **Escola pública**, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, DA LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

§ 2º **Morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020.

§ 3º **Família ou grupo familiar**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas moradoras em um mesmo domicílio, **eventualmente ampliada por outras pessoas moradoras em domicílio diverso** que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. Serão considerados os seguintes casos especiais para definição do grupo familiar:

I - Candidato solteiro, **com idade até 24 anos**, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando morador em domicílio diferente daquela.

II - Candidato solteiro ou em União Estável e **sem vínculo empregatício**, independente de idade, deverá apresentar documentação completa da família de origem, mesmo quando morador em domicílio diferente daquela.

III - Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica (termo de guarda ou assemelhados) e/ou documentação de renda da família de origem, quando for o caso. **IV** - No caso de união estável, será considerada aquela que conte com, no mínimo, seis meses de relacionamento comprovado por meio de Declaração Pública de União Estável e documentos que corroborem esta situação. Mesmo em caso de união estável deverão ser observados os itens I, II e III deste parágrafo.

V - Candidatos maiores de 24 anos que residem sozinhos e são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente à situação empregatícia, deverão entregar “declaração de independência econômica” devidamente preenchida e assinada (disponível para acesso página do Processo Seletivo da UFFS destinada ao Vestibular).

VI - No caso de recebimento de pensão alimentícia e/ou situações similares, é necessária a apresentação da documentação de renda de ambos os pais ou responsáveis.

§ 4º **Renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

§ 5º Na realização da análise de renda serão considerados valores relativos a antecipações e/ou adiantamentos de salários e/ou outras formas de renda quando referentes aos meses em análise.

§ 6º **Renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

§ 7º A realização do cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* (conforme disposto no Art. 7º da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012), deve observar o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; caso o candidato opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I

do *caput*; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do *caput* pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante.

§ 8º No cálculo referido no inciso I do *caput* serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 9º Estão excluídos do cálculo de que trata o §8º:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 6º Para a comprovação da renda deverão ser entregues os documentos relacionados neste artigo, referentes ao candidato e todos os membros do grupo familiar, conforme a situação empregatícia de cada membro da família.

§ 1º De acordo com a atividade exercida, a mesma pessoa pode ser enquadrada, simultaneamente, em mais de uma categoria,

§ 2º Caso o membro do grupo familiar possua mais de uma fonte de renda, deverá apresentar a comprovação de todas elas.

§ 3º Os documentos devem ser apresentados em **cópias simples e legíveis**, sem necessidade de autenticação ou reconhecimento de firma em Cartório e não serão devolvidos, exceto no caso especificado no §4º **deste artigo**.

§ 4º As cópias das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ainda que não assinadas, deverão estar acompanhadas das originais (trazer a CTPS para conferência). Serão exigidas CTPS para maiores de 16 anos.

§ 5º Quando os valores da gratificação natalina (13º salário) e/ou outros encargos não estiverem sistematizados na folha de pagamento mensal, a respectiva comprovação deverá ser apresentada.

§ 6º Todos os candidatos enquadrados no §3º **“Família ou Grupo Familiar” do Art. 5º desta portaria** devem apresentar a documentação completa, exceto candidatos maiores de 24 anos, que residem sozinhos e são economicamente independentes os quais, além da comprovação de renda pertinente à sua condição, deverão entregar “declaração de independência econômica” (disponível para acesso página do Processo Seletivo da UFFS destinada ao Vestibular) devidamente preenchida e assinada.

§ 7º O candidato deve observar o Art. 5º desta portaria que **esclarece o conceito de grupo familiar e a forma de cálculo da renda familiar bruta mensal per capita**

§ 8º Para identificação do grupo familiar o candidato deve apresentar os seguintes documentos, **referentes ao candidato e de todos os membros do grupo familiar**.

I - Formulário para comprovação de renda (disponível para acesso página do Processo Seletivo da UFFS destinada ao Vestibular) devidamente preenchido.

II - Carteira de Identidade ou documento de identificação oficial com foto do candidato e de todos os membros do grupo familiar (ou Certidão de Nascimento de quem não possui Carteira de Identidade).

III - Cópia do CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos (dispensável caso o Carteira de Identidade ou documento de identificação oficial já contenha o número do CPF).

IV - Em caso de falecimento de integrante do grupo familiar apresentar Certidão de Óbito.

V - Comprovante de residência atualizado (junho, julho ou agosto de 2019) do candidato. São considerados comprovantes de residência:

a) no caso de imóvel próprio ou alugado no nome do candidato ou de membro do grupo familiar: cópia da conta de água, luz ou telefone. Se a conta não estiver em nome do membro do grupo familiar declarado, apresentar também uma declaração de moradia emitida pelo titular da conta atestando que as pessoas do grupo familiar residem no endereço.

b) Moradia cedida: declaração do responsável ou proprietário pelo imóvel onde o candidato reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

c) Moradia alugada: cópia do contrato de locação acompanhado de uma conta de água, luz ou telefone em nome do titular do imóvel ou do membro do grupo familiar.

§ 9º Para todos os membros do grupo familiar enquadrados na condição de **TRABALHADOR ASSALARIADO**, incluindo o candidato, é necessário apresentar os seguintes documentos:

I - Contracheques (folhas de pagamento), no mínimo, dos últimos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no Vestibular UNIFICADO UFSC/UFGS/2020 (junho, julho e agosto de 2019), Caso o candidato opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados, até o limite de 12 meses.

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) (Ano-calendário 2018 Exercício 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

III - **Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (páginas referentes à identificação, último contrato de trabalho, página seguinte em branco).

IV - Documento de rescisão do Contrato de Trabalho no caso de demissão ocorrida dentro do período mínimo estabelecido no edital. Caso o candidato opte pela apresentação de documentos de meses adicionais e, se houver demissão dentro do período definido, a Rescisão de Contrato de Trabalho deve ser apresentada.

V - Extratos de todas as contas bancárias ou em cooperativas de crédito, independente de sua natureza, de todos os integrantes do grupo familiar, no mínimo dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Vestibular UNIFICADO UFSC/UFGS/2020 (junho, julho e agosto de 2019). Caso o candidato opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados, até o limite de 12 meses.

§ 10. Para todos os membros do grupo familiar enquadrados na condição de **ATIVIDADE RURAL**, incluindo o candidato, é necessário apresentar os seguintes documentos:

I - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (caso declare).

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) (Ano-calendário 2018 Exercício 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

III - Declaração **atualizada** de Aptidão do Agricultor Familiar ao Pronaf (DAP) fornecida por empresas de Assistência Técnica do município (Emater, Epagri) e/ou Sindicato de Trabalhadores Rurais (DAP válida). **A DAP deverá estar carimbada e assinada pela entidade emissora.**

a) Na ausência de DAP, apresentar relatório agrupado de movimentação de notas de venda de produtos agropecuários, carimbado e assinado, emitido pela Prefeitura Municipal (relatório da SEFAZ) referente aos 12 meses anteriores a data de inscrição no Vestibular UNIFICADO UFSC/UFGS/2020.

IV - Extratos de todas as contas bancárias ou em cooperativas de crédito, independente de sua natureza, de todos os integrantes do grupo familiar, pessoa física e jurídica, no mínimo dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Vestibular UNIFICADO UFSC/UFGS/2020 (junho, julho e agosto de 2019). Caso o candidato opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados, até o limite de 12 meses.

V - **Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (páginas referentes à identificação, último contrato de trabalho, página seguinte em branco).

VI - À renda bruta referente à atividade agropecuária informada será aplicado, pela UFFS, um rebate de 50% considerado como custo de produção, quando necessário.

§ 11. Para todos os membros do grupo familiar enquadrados na condição de **APOSENTADO ou PENSIONISTA** e outros benefícios do INSS, incluindo o candidato, é necessário apresentar os seguintes documentos:

I - Extrato mais recente do pagamento de benefício, fornecido pelo banco ou retirado no *site*: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>, contendo nome, benefício e valor.

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) (Ano-calendário 2018 Exercício 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

III - Extratos de todas as contas bancárias ou em cooperativas de crédito, independente de sua natureza, de todos os integrantes do grupo familiar, no mínimo dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020 (junho, julho e agosto de 2019). Caso opte pela apresentação de meses adicionais estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados, até o limite de 12 meses.

IV - **Cópia e original** da Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada (páginas referentes à identificação, último contrato de trabalho, página seguinte em branco).

§ 12. Para todos os membros do grupo familiar enquadrados na condição de **AUTÔNOMO e PROFISSIONAL LIBERAL**, incluindo o candidato, é necessário apresentar os seguintes documentos:

I - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) (Ano-calendário 2018 Exercício 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

II - Extrato de Vínculos e Contribuições do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), a ser obtido junto às agências do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), onde conste, no mínimo, as contribuições dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020 (junho, julho e agosto de 2019), de todos os integrantes do grupo familiar que o possuem. Para correntistas da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil o extrato pode ser obtido junto às respectivas agências bancárias ou via *homebanking*. Caso o candidato opte pela apresentação de meses adicionais estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados, até o limite de 12 meses.

III - Extratos todas as contas bancárias ou em cooperativas de crédito, independente de sua natureza, de todos os integrantes do grupo familiar, no mínimo dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020 (junho, julho e agosto de 2019). Caso opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados, até o limite de 12 meses.

IV - **Cópia e original** da Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada (páginas referentes a identificação, último contrato de trabalho, página seguinte em branco).

V - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020 (junho, julho e agosto de 2019), referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o *pró-labore* e divisão de lucros (caso houver).

VI - Na ausência desta, apresentar declaração simples de Trabalho Autônomo (disponível para acesso página do Processo Seletivo da UFFS destinada ao Vestibular).

§ 13. Para todos os membros do grupo familiar enquadrados na condição de **EMPRESÁRIO, MICROEMPRESÁRIO, SÓCIO, COOPERADO, MICROEMPREENDEDOR**

INDIVIDUAL (MEI), incluindo o candidato, é necessário apresentar os seguintes documentos: **I** - Apresentar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), onde constem SOMENTE os registros relativos ao Cadastro da Empresa: Dados iniciais (Registro 0000 e Registro 0020) e Registro referente a identificação de Sócios e/ou Titular (Registro Y600).

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) (Ano-calendário 2018 Exercício 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

III - Extratos de todas as contas bancárias ou em cooperativas de crédito, independente de sua natureza, da Pessoa Jurídica, no mínimo dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020 (junho, julho e agosto de 2019). Caso opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados, até o limite de 12 meses.

IV - Extratos de todas as contas bancárias ou em cooperativas de crédito, independente de sua natureza, de todos os integrantes do grupo familiar, no mínimo dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020 (junho, julho e agosto de 2019). Caso opte pela apresentação de meses adicionais estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados, até o limite de 12 meses.

V - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos três meses anteriores a inscrição do candidato no Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020 (junho, julho e agosto de 2019), incluindo o *pró-labore* e divisão de lucros.

a) No caso de ausência de DECORE, apresentar declaração emitida/assinada pelo contador responsável comprovando a ausência de renda no período especificado nesta Portaria.

VI - Em caso de Inatividade da Pessoa Jurídica apresentar Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) comprovando a situação.

VII - Para Microempreendedores Individuais (MEIs), apresentar:

a) Extrato de Vínculos e Contribuições do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), a ser obtido junto às agências do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), onde conste no mínimo as contribuições dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Vestibular (junho, julho e agosto de 2019), de todos os integrantes do grupo familiar que o possuem. Para correntistas da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil o extrato pode ser obtido junto às respectivas agências bancárias ou via *homebanking*. Caso o candidato opte pela apresentação de meses adicionais estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados, até o limite de 12 meses.

b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020 (junho, julho e agosto de 2019) até o limite de 12 meses.

c) Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI), devendo constar, no mínimo, as informações dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020 (junho, julho e agosto de 2019) até o limite de 12 meses.

§ 14. Para todos os membros do grupo familiar que tenham **OUTROS PROVENTOS (RENDIMENTOS DE ALUGUEL ou ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E OUTROS)**, incluindo candidato, é necessário apresentar os seguintes documentos: **I** - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) (Ano-calendário 2018 Exercício 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

II - Extratos de todas as contas bancárias ou em cooperativas de crédito, independente de sua natureza, de todos os integrantes do grupo familiar, no mínimo, dos últimos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020 (junho, julho e agosto de 2019). Caso opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados até o limite de 12 meses.

III - Rendimentos de aluguéis: contrato de locação e/ou arrendamento devidamente registrado em cartório ou outros documentos correspondentes.

IV - **Cópia e original** da Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada (páginas referentes à identificação, último contrato de trabalho, página seguinte em branco).

V - Outras formas de rendimento, comprovada por meio de autodeclaração.

§ 15. Para todos os membros do grupo familiar **MAIOR DE DEZESSEIS ANOS QUE NÃO AUFEREM RENDA/ DESEMPREGADO/ DONA DE CASA**, incluindo candidato, é necessário apresentar os seguintes documentos:

I - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) (Ano-calendário 2018 Exercício 2019),

acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

II - Extratos de todas as contas bancárias ou em cooperativas de crédito, independente de sua natureza de todos os integrantes do grupo familiar, no mínimo, dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020 (junho, julho e agosto de 2019). Caso opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados até o limite de 12 meses.

III - Cópia e original da Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada (páginas referentes à identificação, último contrato de trabalho, página seguinte em branco).

§ 16. Para todos os membros do grupo familiar enquadrados na condição de **ESTAGIÁRIO ou BOLSISTA**, incluindo candidato, é necessário apresentar os seguintes documentos

I - Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, acompanhado de todos os termos aditivos (renovação) quando houver.

II - Extratos de todas as contas bancárias ou em cooperativas de crédito, independente de sua natureza, de todos os integrantes do grupo familiar, no mínimo dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020 (junho, julho e agosto de 2019). Caso opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados, ou comprovantes de recebimento do mesmo período mencionado, até o limite de 12 meses.

III - **Cópia e original** da Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada (páginas referentes à identificação, último contrato de trabalho, página seguinte em branco).

IV - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) (Ano-calendário 2018 Exercício 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

§ 17. Para todos os membros do grupo familiar que recebem **PENSÃO ALIMENTÍCIA ou DE AJUDA DE TERCEIRO**, incluindo candidato, é necessário apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia da sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja sentença judicial, apresentar Declaração, identificando a natureza da ajuda e o valor fornecido (ou equivalente), assinada pela pessoa que fornece a ajuda, acompanhada de cópia de um documento oficial de identificação com foto.

II - Extratos de todas as contas bancárias ou em cooperativas de crédito, independente de sua natureza, de todos os integrantes do grupo familiar, no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato no Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020 (junho, julho e agosto de 2019). Caso opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados ou comprovantes de recebimento do mesmo período mencionado até o limite de 12 meses.

III - Cópia e original da Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada (páginas referentes à identificação, último contrato de trabalho, página seguinte em branco).

IV - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) (Ano-calendário 2018 Exercício 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Art. 7º No âmbito da UFFS, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (art. 2º da LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

I - Pessoas com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para sua participação plena e efetiva na sociedade, não poderão concorrer às vagas reservadas.

II - Candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento que não se enquadram como deficiências não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

§ 1º Para enquadramento na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, alterado pelo DECRETO Nº 5.296, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004,

LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, enunciado da SÚMULA STJ Nº 377, o enunciado da SÚMULA Nº 45 DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO e LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, consideram-se os seguintes conceitos:

I - Pessoa com Deficiência - PcD: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

III - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

IV - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

V - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade;
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer; e
- h) Trabalho;

VI - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VII - Portador de visão monocular;

VIII - Portadores do Transtorno do Espectro Autista.

§ 2º O candidato com **deficiência física** deve apresentar os seguintes documentos:

I - Relato histórico da deficiência elaborado e assinado pelo candidato.

II - Laudo Médico legível, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições no Vestibular contendo **todos** os itens abaixo listados:

- a) Nome completo do candidato.
- b) Descrição clínica da deficiência com o tipo e grau, conforme DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, com o período em que se manifestou, período de tratamento com o médico que emitiu o laudo e tratamento realizado.
- c) Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência.
- d) Código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) em vigência com suas descrições.
- e) Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

§ 3º O candidato com **deficiência visual** deve apresentar os seguintes documentos:

I - Relato Histórico da deficiência elaborado e assinado pelo candidato.

II - Exame de Acuidade Visual;

III - Laudo Médico legível, emitido por **oftalmologista** no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições no Vestibular, contendo **todos** os itens abaixo listados:

- a) Nome completo do candidato.
- b) Descrição clínica da deficiência com o tipo e grau, conforme DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, com o período em que se manifestou, período de tratamento com o médico que emitiu o laudo e tratamento realizado.

- c) Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência.
- d) Grau de acuidade visual.
- e) Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

§ 4º O candidato com **deficiência auditiva** deve apresentar os seguintes documentos:

- I** - Relato Histórico da deficiência elaborado e assinado pelo candidato.
- II** - Exame de Audiometria, com data da realização e nome do profissional habilitado que a realizou.
- III** - Laudo Médico legível, emitido por **otorrinolaringologista** no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições no Vestibular, contendo **todos** os itens abaixo listados:
 - a) Nome completo do candidato.
 - b) Descrição clínica da deficiência com o tipo e grau, conforme DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, com o período em que se manifestou, período de tratamento com o médico que emitiu o laudo e tratamento realizado.
 - c) Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
 - d) Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

§ 5º O candidato com **deficiência intelectual** deve apresentar os seguintes documentos:

- I** - Relato Histórico da deficiência elaborado e assinado pelo candidato.
- II** - Laudo Médico legível, emitido por **psiquiatra ou neurologista** no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições no Vestibular, contendo **todos** os itens abaixo listados:
 - a) Nome completo do candidato.
 - b) Descrição clínica da deficiência com o tipo e grau, conforme DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, com o período em que se manifestou, período de tratamento com o médico que emitiu o laudo e tratamento realizado.
 - c) Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
 - d) Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

§ 6º O candidato com transtorno do espectro autista deve apresentar os seguintes documentos:

- I** - Relato Histórico da deficiência elaborado e assinado pelo candidato.
- II** - Laudo Médico legível, emitido por **psiquiatra ou neurologista** no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições no Vestibular, contendo **todos** os itens abaixo listados:
 - a) Nome completo do candidato.
 - b) Descrição clínica da patologia, conforme a LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 com o período em que se manifestou, período de tratamento com o médico que emitiu o laudo e tratamento realizado.
 - c) Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
 - d) Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

§ 7º O candidato com deficiência múltipla **deve apresentar os seguintes documentos:**

- I** - Laudo de acordo com as respectivas deficiências, conforme indicados nos §2º até §6º do Art. 7º acima relacionados.

§ 8º A documentação listada nos §2º até §6º, será submetida a análise técnica sendo possível solicitação de documentos/exames adicionais.

§ 9º A matrícula será efetivada após parecer favorável emitido por um dos peritos que integram a comissão técnica da Universidade.

Art. 8º No âmbito da UFFS o preenchimento das vagas ofertadas por meio do Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS - 2020 observará os seguintes procedimentos:

§ 1º Serão primeiramente preenchidas as vagas destinadas para Ampla Concorrência(AC) segundo ordem de classificação, independente da categoria selecionada pelo candidato na inscrição de acordo com inciso I do artigo 9º da RESOLUÇÃO Nº 6/CONSUNI CGRAD/UFFS/2012.

§ 2º O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á, conforme os Arts. 14 e 15 da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, na seguinte ordem: L1, L2, L5, L6,

L9, L10, L13 e L14. Isto é, os(as) inscritos(as) em cada uma destas categorias concorrem entre si e ocuparão apenas as vagas reservadas para a respectiva categoria. A possibilidade de inscritos(as) em uma determinada categoria ocuparem vagas destinadas a outra está condicionada à existência de vagas remanescentes na categoria.

§ 3º O remanejamento das vagas não preenchidas conforme §2º deste artigo, no âmbito da UFFS seguirá o seguinte procedimento.

I - No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos inscritos na categoria **L1**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos inscritos nas categorias L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e AC, nesta ordem.

II - No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos inscritos na **categoria L2**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos inscritos nas categorias L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e AC, nesta ordem.

III - No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos inscritos na **categoria L5**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos inscritos nas **categorias** L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e AC, nesta ordem.

IV - No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos inscritos na **categoria L6**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos inscritos nas **categorias** L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e AC, nesta ordem.

V - No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos inscritos na **categoria L9**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos inscritos nas categorias L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e AC, nesta ordem.

VI - No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos inscritos na **categoria L10**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos inscritos nas categorias L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e AC, nesta ordem.

VII - No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos inscritos na **categoria L13**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos inscritos nas categorias L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e AC, nesta ordem.

VIII - No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos inscritos na **categoria L14**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos inscritos nas categorias L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e AC, nesta ordem.

§ 4º Encerrado o remanejamento das vagas conforme §3º e subitens e havendo lista de espera complementar no curso as vagas não ocupadas serão preenchidas de acordo com a classificação geral do candidato no curso.

Art. 9º As vagas remanescentes no Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS - 2020 poderão ser preenchidas por candidatos que estiverem na lista de espera do SISU/UFFS 2020-1 e SISU/UFFS 2020-2 da UFFS, e/ou por meio de edital específico.

Art. 10. Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Vestibular UNIFICADO UFSC/UFFS/2020 e/ou o processo de matrícula, tiver se utilizado de documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 11. Finalizado o processo seletivo regular da graduação para ingresso em 2020 a UFFS publicará edital contendo nominata de todos candidatos, com matrícula efetivada por, *campus* curso e categoria de inscrição.

Art. 12. A UFFS divulgará, sempre que necessário, editais, portarias, normas complementares e avisos oficiais sobre o Vestibular 2020.

Art. 13. Todas as comissões que atuarão no Vestibular 2020 serão divulgadas em página específica, no endereço eletrônico www.uffs.edu.br.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela UFFS, por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo Regular da Graduação, ouvidas as demais comissões que atuam no Processo de Seleção.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Chapecó-SC, 30 de agosto de 2019.

JAIME GIOLO
Reitor

ANEXO C

Documentos aceitos para a justificativa de ausência

Assalto/Furto – Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF ou RG do candidato envolvido com o relato do assalto/furto que deve ter ocorrido nos dias 8, 9 ou 10 de dezembro de 2018 e 6, 7 ou 8 de julho de 2019 antes das 13h45min (horário de Brasília).

Acidente de Trânsito – Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF ou RG do candidato envolvido com o relato do acidente de trânsito que deve ter ocorrido nos dias 8, 9 ou 10 de dezembro de 2018 e 6, 7 ou 8 de julho de 2019 antes das 13h45min (horário de Brasília),

Casamento – Certidão de Casamento legível, ocorrido entre os dias 8 e 10 de dezembro de 2018 e 6 a 8 de julho de 2019, com nome completo do candidato.

Morte na Família – Certidão de Óbito ocorrido entre os dias 05/12/2018 e 12/12/2018 ou 3/07/2019 a 12/07/2019, do cônjuge ou companheiro, pai, mãe, ou responsável legal, avô, avó, irmão, filho ou enteado, com documentação que comprove o parentesco.

Maternidade / Paternidade – Certidão de Nascimento ou de adoção legível compreendidos entre 05/12/2018 e 12/12/2018 ou 3/07/2019 a 12/07/2019, em que conste o nome completo do candidato.

Acompanhamento de cônjuge ou companheiro – Documento, expedido por autoridade constituída, que comprove o acompanhamento de cônjuge ou companheiro deslocado para outra cidade, entre os dias 05/12/2018 e 11/12/2018 e 03/07/2019 e 09/07/2019 .

Privação de liberdade – Mandado de prisão ou documento congênere que ateste privação de liberdade nos dias 8, 9 ou 10 de dezembro de 2018 ou nos dias 6,7 ou 8 de julho de 2019, contendo nome completo do candidato, identificação e assinatura do responsável pelo órgão competente.

Internação/reposou/atendimento médico ou odontológico – Atestado Médico ou Odontológico legível, com o nome completo do candidato especificando a necessidade da internação/reposou ou CID que contemple os dias 8, 9 ou 10 de dezembro de 2018 ou nos dias 6,7 ou 8 de julho de 2019. O documento deve conter o número do Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde – RMS ou do Conselho Regional de Odontologia – CRO ou do Conselho Regional de Enfermagem - COREN ou ainda do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS e a assinatura do médico ou do odontólogo ou do responsável. Também serão aceitos atestados de acompanhamento de familiar: do cônjuge ou companheiro, pai, mãe ou responsável legal, avô, avó, irmão, filho ou enteado, com documentação que comprove o parentesco.

Emergência médica – Atestado Médico ou Odontológico legível, com o nome completo do candidato, especificando a emergência médica/odontológica ou o CID ocorrida nos dias 8, 9 ou 10 de dezembro de 2018 ou nos dias 6,7 ou 8 de julho de 2019. O documento deve conter o número do Conselho Regional de Medicina – CRM ou o Registro do Ministério da Saúde - RMS ou do Conselho Regional de Odontologia – CRO ou do Conselho Regional de Enfermagem - COREN ou ainda do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS e assinatura do médico, odontólogo ou responsável. Também serão aceitos, atestados de acompanhamento de familiar: do cônjuge ou companheiro, pai, mãe ou responsável legal, avô, avó, irmão, filho ou enteado com documentação que comprove o parentesco

Trabalho – Declaração de exercício de atividade profissional que contemple os dias 8, 9 ou 10 de dezembro de 2018 ou nos dias 6,7 ou 8 de julho de 2019 com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, identificação da empresa e assinatura do empregador responsável pela declaração.

Intercâmbio acadêmico – Documento assinado, em língua portuguesa, da Instituição de Ensino Internacional que comprove intercâmbio internacional, contendo identificação da Instituição de Ensino, nome completo do candidato, e o período do curso, que contemple nos dias 8, 9 ou 10 de dezembro de 2018 ou nos dias 6,7 e 8 de julho de 2019.

Atividade curricular – Declaração ou documento assinado por responsável acadêmico, que comprove a participação do estudante, em atividade curricular que contemple os dias nos dias 8, 9 ou 10 de dezembro de 2018 ou nos dias 6,7 e 8 de julho de 2019 no Brasil ou no exterior.